



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


Marumbi, 20 de Março de 2015.


Comunicação Interna

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a elaboração de procedimento para aquisição de equipamentos de informática, tendo em vista que houve a realização de concurso público, e ainda encontra-se em execução a ampliação do prédio deste Legislativo, desta forma necessitamos da aquisição de mais equipamentos, para tanto, segue em anexo relação dos equipamentos e cotação prévia realizada.

Isto posto, solicito a instauração de processo para contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos supracitados.


FRANCIELE BRUZON AGOSTINHO
DIRETORA GERAL


Excelentíssimo Senhor
APARECIDO BARBOSA
Presidente da Câmara
Marumbi/ Pr.



BRAMBILLA
Informática e Papelaria

BRAMBILLA INFORMÁTICA E PAPELARIA
AV. Presidente Vargas, 192
Marumbi - Pr
CNPJ: 09.623.349/0001-10
(43) 3441-1356
(43) 9154-5356

Orçamento

Quantidade	Item	Valor Um.	Total
1	Scanner HP L2737A#AC4 Scanjet Pro 3000 S2 ADF	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	Drive óptico Gravador CD/DVD Sata	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3	HDD Barracuda 1TB Seagate	R\$ 353,00	R\$ 1.059,00
3	Processador Core I3 LGA 1155 INTEL	R\$ 586,00	R\$ 1.758,00
3	Placa Mãe Gigabayt GAH61M-51	R\$ 282,00	R\$ 846,00
3	Memória DDR3 4GB KINGSTON	R\$ 221,90	R\$ 665,70
3	Gabinete com Fonte ATX 200wt Real	R\$ 149,90	R\$ 449,70
3	Monitor 19,5" LED LG	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
1	Roteador Wireless 150MBPS Antena Ex. TP-LINK	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	Mouse Óptico usb	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3	Caixa de som pc USB	R\$ 30,00	R\$ 90,00
3	NoBreak SMS Station II 600 4 tomadas	R\$ 306,00	R\$ 918,00
4	Teclado Multimídia USB VINIK	R\$ 30,00	R\$ 120,00
TOTAL			R\$ 9.952,40

Marumbi, 12 de Fevereiro de 2015


Informática Brambilla LTDA - ME

09.623.346/0001-10

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192
CENTRO CEP: 86.910-000
MARUMBI-PR

LEANDRO APARECIDO AGOSTINHO – ME

RUA QUINTILHO PINI, 772, CENTRO, MARUMBI- PR- CEP: 86.9100-000

CNPJ: 18.086.768/0001-95

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Especificação</u>	<u>R\$ unit</u>	<u>R\$ total</u>
1	1 UN.	SCANNER HP L2737A#AC4 SCANJET PROFESSIONAL 3000 S2 ADF	2.418,00	2.418,00
2	3 UN.	-DRIVE ÓPTICO LEITOR GRAVADOR DVDRW SATA 22X; -HD 3,5 BARRACUDA DESKTOP SEAGATE 1 TERA; -PROCESSADOR CORE I3 LGA 1155 INTEL ; -PLACA MÃE ASUS H61MA; -MEMÓRIA DDR3 4GB; -GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 20+4P 200W REAL; -MONITOR 19,5 LED 1600X900 60HHZ WIDE VGA VESA;	2.100,00	6.300,00
3	1 UN.	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS ANTENA EXTERNA	120,00	120,00
4	3 UN.	NOBREAK SMS STATION II 600	315,00	945,00
5	4 UN.	TECLADO MULTIMÍDIA USB	35,00	140,00
6	3 UN.	MOUSE ÓPTICO USB	23,00	69,00
7	3 UN.	CAIXA DE SOM PC USB	33,00	99,00
		TOTAL		10.091,00

LEANDRO APARECIDO AGOSTINHO – ME

RUA QUINTILHO PINI, 772, CENTRO.

MARUMBI- PR- CEP: 86.9100-000

CNPJ: 18.086.768/0001-95



Jandaia do Sul, 02 de março de 2015.

A
Camara Municipal de Marumbi
A/c Franciele Bruzon

Carta de Orçamento

Conforme solicitado, segue orçamento das peças que precisa:

01 - Scanner HP L2737A#AC4 Scanjet Pro 3000 S2 ADF – R\$ 1.899,00

03 – Computadores com processador i3-4160 – LGA 1150 – 4ª Geração, HD 1TB, 4GB de Memória com todos os demais acessórios – R\$ 1.399,00 – 4.197,00

03 – Monitor 19,5" LG – R\$ 379,90 – 1.139,70

01 - Roteador Wireless 150MBPS Antena Ex. TP-LINK – R\$ 89,90

RECOMENDO – 01 Roteador Wireless de 300MBPS – R\$ 129,90

03 - NoBreak SMS Station II 600 4 tomadas – R\$ 299,90 – 899,00

Montagem, formatação e instalação inclusa no orçamento.

Validade da proposta: 10 Dias

Produtos com garantia de 01 ano pelo fornecedor.

Angelo Jamiel



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N °03/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **APARECIDO BARBOZA**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado pregoeiro e equipe de apoio, para realização de Licitações na Modalidade Pregão de que trata a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para o período de 09 de março de 2015 a 8 de março de 2016, e terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão, conforme segue:

Pregoeiro: **ANA ELISA COSTA DE JEUS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.758.759-48;

Equipe de Apoio: **RAFAELA LEMES DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.470.659-01;

VALDINEI OLIVEIRA MUNIZ, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.947.469-47.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Atrio da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e quinze. (09/03/2015).


APARECIDO BARBOZA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ
PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES:

N.º 01/2015

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informática

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO, PRESENCIAL

Marumbi, 24/03/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 01/2015

Marumbi, 20/03/2015

DO - GABINETE DA PRESIDENTE
PARA - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretoria Geral, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - à indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- 02 - à elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 03 - à elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato, se for necessário; e
- 04 - ao exame e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicadas (item 03).

Cordialmente;

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N.º 01/2015

Marumbi, 23/03/2015

Da - Divisão de Contabilidade
Para - Comissão de Licitações

Prezados Senhores:

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face a contratação, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA – CRC PR-048994/O



Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Orçamentária: 01.00.1											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Executora: 01.001											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000			Manutenção das Atividades Legislativas								
0001	3.1.90.11.00.00.00 -	(Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.600,00	0,00	0,00	328.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.600,00
0002	3.1.90.13.00.00.00 -	(OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	102.820,00	0,00	0,00	102.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.820,00
0003	3.3.90.30.00.00.00 -	(Material de Consumo	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
0004	3.3.90.33.00.00.00 -	(Passagens e Despesas com Locomoção	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
0005	3.3.90.36.00.00.00 -	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00
0006	3.3.90.39.00.00.00 -	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	41.148,82
0007	3.3.90.47.00.00.00 -	(Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 -	(Equipamentos e Material Permanente	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Total da Funcional Programática			561.500,00	0,00	0,00	561.500,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	549.648,82
Total da Unidade Executora			561.500,00	0,00	0,00	561.500,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	549.648,82
Total da Unidade Orçamentária			561.500,00	0,00	0,00	561.500,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	549.648,82
Total do Órgão			561.500,00	0,00	0,00	561.500,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	549.648,82
TOTAL			561.500,00	0,00	0,00	561.500,00	0,00	0,00	11.851,18	0,00	549.648,82



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ
PROTOCOLO N.º 01/2015

Da – Contabilidade

Para - Gabinete da Presidente

Marumbi, 23/03/2015

Prezado Senhor:

Pelo presente, informamos que o pagamento do objeto ora licitado, se dará com recursos próprios da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA – CRC PR-048994/O



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ
PROTOCOLO N.º 01/2015

MARUMBI, 23/03/2015

À Consultoria Jurídica.

Prezado Senhor:

Pelo presente encaminhamos a Assessoria Jurídica, o procedimento licitatório, referente a Licitação nº 01/2015, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,


NATALINO PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ
PARECER N.º 01/2015

PROTOCOLO N.º 01/2015

Da - Assessoria Jurídica

Ao - Gabinete do Presidente

Prezado Senhor:

À apreciação deste setor jurídico no processo administrativo referente aquisição de equipamentos de informática, destinados a este Poder Legislativo.

De acordo com a informação contida no presente processo, o valor máximo importa em R\$ 9.248,77 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme cotações previamente realizadas e encaminhadas pelo setor solicitante, estando desta forma, cumprida a imposição contida na Constituição do Estado do Paraná.

A Divisão de Contabilidade, informa a existência de previsão orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas- Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Tendo em vista o valor apresentado pelo setor competente, optou-se pela modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo MENOR POR LOTE, determinada em função do constante na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é previsto no art. 45 § 1º, inciso I da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, S.M.J.

Marumbi, 24/03/2015

Teresa Luciano Valim
OAB/PR 52.369

Edson Hernandes
OAB/PR 64.023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

PARECER N.º 01/2015

PROTOCOLO N.º 01/2015

Marumbi, 24/03/2015

Da - Assessoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

À apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação dos contidos no procedimento licitatório sob o n.º 01/2015, modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, TIPO MENOR, POR LOTE, que objetiva aquisição de equipamentos de informática, nos termos do Art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e previsão contida nos Artigos 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.


Teresa Luciano Valim
OAB/PR 52.369

É o parecer, S.M.J.


Edson Hernandes
OAB/PR 64.023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDENTE.

PARECER N.º 01/2015

PROTOCOLO N.º 01/2015

MARUMBI, 24/03/2015

À

Comissão de Licitação.

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, AUTORIZO a Licitação com amparo Na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, doravante denominada CMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, Bairro centro, Marumbi (PR), por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 3, publicada no Diário Oficial do Município de Marumbi de 9 de março de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA:** 7/4/2015
- **HORÁRIO:** 9:00 horas
- **ENDEREÇO:** Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, Marumbi – PR (prédio da Câmara Municipal).

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV** deste edital).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- **ANEXO I**- Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c)- **ANEXO III**- Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d)- **ANEXO IV**- Termo de referência;
- e)- **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f)- **ANEXO VI** - Minuta de contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.1-Somentepoderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1- As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2-Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2-A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no **ANEXO VI** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante credenciado perante o Pregoeiro poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)-** cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

• **b.2)-** procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)-** procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DODIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2- A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar preços unitário e total para a íntegra de cada lote que cotar;
- c)**- conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada lote que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- indicar a marca e o modelo do produto relativo a cada lote que cotar;
- e)**- cotar os preços em moeda corrente;
- f)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g)**- estar assinada por representante legal da licitante;
- h)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2- Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBI, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 -Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBI na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, ou durante a sessão pública ou, a critério do Pregoeiro, em resposta a diligência a ser feita por este.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

6.5 - Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das **9:00 horas** do dia **7/4/2015**, no Plenário da CMBI, serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO II deste edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 - A CMBI não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

7.5- Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1- Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA LOTE**, apurado conforme tabela constante do **ANEXO V**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada lote.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4- A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

8.5- Não havendo, para cada lote, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a etapa de lances, as três melhores propostas de cada lote, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6- Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**

8.6.3 - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

8.7- Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9 -Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5(cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 -Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada para cada lote, ou seja, daquela que ofertar o menor preço total final para a íntegra de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12- Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13- Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBI.

8.14 - A licitante vencedora do certame para os **lotes 7 (sete) e 8 (oito)** deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **propostacomercial ajustadaao preço total final dos referidos lotes**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada os preços totais finais ofertados para os lotes 7 e 8.

8.15- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo "**documentos de habilitação**" e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e)- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBI para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3- A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

9.3.4- Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6- **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretariada CMBI, à Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, Marumbi (PR), no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no acima indicado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Marumbi, ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da CMBI homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMBI adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da CMBI, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

14 - DO CONTRATO

14.1 - A CMBI convocará a licitante vencedora do certame referente a cada lote para assinar o contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

14.2 - O contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora, alterando-se o seu **ANEXO ÚNICO** conforme se dê a adjudicação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, poderá ser **descredenciada do** Cadastro de Fornecedores do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2- Homologada a licitação, a CMBI convocará a licitante vencedora de cada lote para **assinar o contrato** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor global da proposta respectiva.

15.2.1 - Para os fins do subitem 15.2 supra, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora.

15.3- No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 -O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a sua aceitação definitiva pela CMBI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamentepreenchida) à Divisão de Contabilidade da CMBI, observadas, ainda, as demais disposições constantes do item 4 do **ANEXO IV** deste edital.

16.2 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.3 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site www.marumbi.pr.leg.br (link "ávido de licitação"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMBI, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Secretaria, no horário de 98:00 às 182:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Marumbi, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.marumbi.pr.leg.br (link "aviso de licitação").

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Marumbi, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral da CMBI, pelo telefone (43) 3441-1398, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis;

b)- as **dúvidas relativas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas pelo e-mail camara_mbi@hotmail.com, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.marumbi.pr.leg.br (link "aviso de licitação"), ficando acessíveis a todos os interessados;

c)- as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da Câmara de Marumbi CMBI, à Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.marumbi.pr.leg.br (link "aviso de licitação"), ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

18.1- É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado à CMBI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBI.

18.8- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretariada CMBI, à Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, telefone (43) 3441-1398, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do contrato pela vencedora do certame relativamente a cada lote, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi, 24 de março de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 da Câmara Municipal de Marumbi, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Marumbi, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Marumbi, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(**marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo**)

Marumbi, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Anexo a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

Os equipamentos serão adquiridos em atendimento às demandas de diversas áreas da CMBI e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados, tendo em vista que o prédio do Legislativo está sendo ampliado, bem como foi realizado concurso público para preenchimento de cargos efetivos, desta forma necessitando da presente aquisição.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes equipamentos:

LOTE 01 - Microcomputador	
1	Quantidade: 3 (Três) peças. Cada microcomputador deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior sendo todos da mesma marca.
2	01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações: 02 (dois) Núcleos Físicos; 04 (quatro) Threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz; 3Mbytes Cache L3; DMI2: 5 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0 Consumo máximo TDP 54W; GPU integrada no processador; Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600 Suporte a PCI Express 3.0; BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

PARANÁ

	Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
3	04 (quatro) Gbytes de Memória SDRAM DDR3 ou superior, em 01 (um) módulo, contendo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 32.0 Gbytes, com operação em 1.333 MHz ou superior.
4	Controladora de discos integrada placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 Gbytes/s, com suporte a RAID 0 e 1; 01 (um) Disco Rígido de 1(um) Terabyte, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.
5	01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.
6	01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45.
7	06 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.0, sendo no mínimo 02 frontais USB 2.0 ou 3.0.
8	01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 64 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz. Suporte Nativo, por Hardware a DirectX11 e OpenGL 3.0;
9	Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.
10	01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 ou USB.
11	01 (um) Mouse Óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, resolução de no mínimo 800DPI, com conector padrão PS/2 ou USB 2.0.
12	01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, Matriz de LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1366X768.
13	01 (uma) Fonte com potência máxima de 240 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz
14	01 (um) Gabinete padrão ATX já pronto para ser utilizado na posição vertical. Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3.5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;
15	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo
16	Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.
17	O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 7 e Windows® 8. O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.
18	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

PARANÁ

definitivo

VALOR MÁXIMO LOTE 01 R\$6.088,98

LOTE 02 - SCANNER

1	Quantidade: 1 (uma) peça.
2	Tipo de scanner: Folha Solta
3	Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256
4	Deteção de multi-alimentação ultrassônica Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos
5	Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt
6	Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux
7	Conectividade, padrão: USB alta velocidade
8	Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Consumo de energia: 11,6 watts (ativa) 5,9 watts (pronta) 4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR®
9	Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80%
10	Cabo incluso: 1 USB
11	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo

VALOR MÁXIMO LOTE 2 R\$ 2.239,00

LOTE 03 - NOBREAK

1	Quantidade: 3 (Três) peças.
2	Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão;
3	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo

• VALOR MÁXIMO LOTE 3 R\$ 920,79



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção do tipo "on site" dos equipamentos adquiridos pela CMBI.

3.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos.

3.4 - Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, na Diretoria Geral da CMBI, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (43) 341-1398.

3.5 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

3.6 - A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de cada lote de uma única vez, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI, os quais serão recebidos provisoriamente por esta última para posterior conferência.

3.7 - Deverão ser entregues, juntamente com cada equipamento:

- documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;
- manual de operação original;
- todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
- todas as outras mídias fornecidas pelo fabricante como mídias de recuperação e drivers da placa-mãe.

3.8 - Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os equipamentos serão realizados pela CMBI, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBI, sob pena de multa prevista em contrato.

3.9 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a CMBI emitirá o Termo de Aceite respectivo.

3.10 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as condições previstas no **item 4** deste Anexo.

3.11 - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBI, os seguintes períodos de garantia:

- a)- 12 (doze) meses para todos os itens de todos os lotes;
- b)- 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com os equipamentos.

3.12 - O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, correrá individualmente por lote de entrega e terá início a partir da data de emissão do **Termo de Aceite** dos equipamentos pela CMBI.

3.13 - Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

3.14 - A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa dos equipamentos, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBI em conjunto com a CONTRATADA.

3.15 - Não será admitida a terceirização ou subcontratação dos serviços de manutenção relativos à garantia oferecida.

3.16 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 12:00 horas dos dias úteis, nos locais onde estão instalados os equipamentos, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento dos mesmos para fora da sede da CMBI. A remoção de equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal da CMBI, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.

3.17 - Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBI.

3.18 - As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBI deverá informar: tipo do equipamento, marca, modelo, número patrimonial, setor de localização e descrição do problema detectado pelo usuário. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBI para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBI.

3.19 - A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBI.

3.20 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBI, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 24 (vinte e quatro) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.

3.21 - A substituição do equipamento ou de seus componentes e os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores devem ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

3.22 - Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do equipamento por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

a)- a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à profissional de Informática indicado pela CMBI, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;

b)- a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à Diretoria da CMBI, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;

c)- o novo equipamento deverá ser entregue à CMBI acompanhado da nota fiscal de simples remessa;

d)- a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CMBI;

e)- o equipamento ofertado em substituição deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

f)- os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto serão efetivados pelos setores competentes da CMBI, após comunicação de sua área de Informática.

3.22 - Durante a manutenção, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos microcomputadores objeto do contrato.

3.23 - Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização de um servidor da área de Informática da CMBI.

3.24 - Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na Diretoria da CMBI, constando, pelo menos, o tipo do equipamento, a marca, o modelo, o número patrimonial, o setor de localização na CMBI, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor da área de Informática da CMBI. No caso de remoção, que ocorrerá apenas entre 8:00 e 12:00 horas dos dias úteis, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede da CMBI.

3.24 - Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBI de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.

3.25 - Os serviços de manutenção não incluem:

- a)- serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b)- reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBI, atos de terceiros ou de forças da natureza, ou causados pela ação de elementos radioativos ou poluentes, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA;
- c)- serviços de desinstalações e reinstalações, em caso de remoção ou mudança de local dos equipamentos;
- d)- reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança da localização original dos equipamentos por parte da CMBI.

3.26 - São obrigações adicionais da CMBI:

- a)- assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CMBI;
- b)- fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento dos equipamentos;
- c)- arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBI, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.

3.27 - São obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a)- executar os serviços de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI;
- b)- cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;
- c)- recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;

d)- submeter previamente à CMBI os nomes dos responsáveis credenciados a coordenar o atendimento e a efetuar a manutenção dos equipamentos, ficando estabelecido, ainda, que toda e qualquer alteração nos nomes acordados deverá ser igualmente submetida à CMBI num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de cada alteração;

e)- diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências da CMBI devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança da CMBI;

f)- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;

g)- arcar com os prejuízos causados à CMBI, provocados pelos serviços de reparos inadequados aos equipamentos confiados a manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão;

h)- proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.28 - As comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, à exceção de chamadas para os serviços de manutenção, as quais poderão ser efetuadas também via telefone ou e-mail, conforme se segue:

a)- as comunicações dirigidas à CMBI deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, Marumbi, PR, CEP: 86.910-000, aos cuidados de sua Diretoria Geral;

b)- as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.

3.34 - As licitantes vencedoras dos **lotes 5e 6**, relativos aos microcomputadores, deverão apresentar à CMBI:

a)-quando da assinatura do contrato: planilha detalhando, no mínimo, os preços dos seguintes produtos:

- CPU incluindo softwares OEM;
- monitor;
- teclado;
- mouse;

b)-quando da entrega dos itens: nota fiscal detalhando, no mínimo, os preços dos produtos indicados na letra "a" supra.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

4.2 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Contabilidade da CMBI.

4.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

4.4 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

4.5 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.6 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.7 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral da CMBI**, que será a área responsável pela **gestão da contratação**.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **CMBI** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste Anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

5.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do** Cadastro de Fornecedores do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBI. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBI.

6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

6.1.5 - Para os fins do subitem 6.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números: **01.01.01.031.001.2001..449052** - Equipamentos e Material Permanente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pela Divisão de Contabilidade, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CMBI.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Diretoria da CMBI (área demandante), sendo que o "de acordo" do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO V DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015:

LOTES DE 1 (UM) A 3 (TRÊS):

LOTE 01 - Microcomputador	
1	Quantidade: 3 (Três) peças. Cada microcomputador deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior sendo todos da mesma marca.
2	01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações: 02 (dois) Núcleos Físicos; 04 (quatro) Threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz; 3Mbytes Cache L3; DMI2: 5 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0 Consumo máximo TDP 54W; GPU integrada no processador; Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600 Suporte a PCI Express 3.0; BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

3.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, na CMBI, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (43) 3441-1398.

3.6 - Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

3.7 - A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de cada lote de uma única vez, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI, os quais serão recebidos provisoriamente por esta última para posterior conferência.

3.8 - Deverão ser entregues, juntamente com cada equipamento:

- documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;
- manual de operação original;
- todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;
- todas as outras mídias fornecidas pelo fabricante como mídias de recuperação e drivers da placa-mãe.

3.9 - Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os equipamentos serão realizados pela CMBI, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMBI, sob pena de multa prevista em contrato.

3.10 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a área de Informática da CMBI emitirá o Termo de Aceite respectivo.

3.11 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as condições previstas no contrato.

3.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBI, os seguintes períodos de garantia:

- a)- 12 (doze) meses para todos os itens de todos os lotes;
- b)- 3 (três) meses para mídias de software fornecidas pelo fabricante juntamente com os equipamentos.

3.13 - O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, correrá individualmente por lote de entrega e terá início a partir da data de emissão do **Termo de Aceite** dos equipamentos pela CMBI.

3.14 - Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

3.15 - A manutenção compreende, ainda, os serviços de limpeza interna e externa dos equipamentos, removendo qualquer tipo de detrito e poeira de seu interior, bem como manchas ou qualquer sujeira de seu exterior, o que deverá ser realizado em intervalos máximos de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite. Os serviços de limpeza deverão ser realizados conforme cronograma a ser definido pela CMBI em conjunto com a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

3.16 - Não será admitida a terceirização ou subcontratação dos serviços de manutenção relativos à garantia oferecida.

3.17 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 12:00 horas dos dias úteis, nos locais onde estão instalados os equipamentos, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento dos mesmos para fora da sede da CMBI. A remoção de equipamento somente poderá ocorrer com o consentimento formal da CMBI, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.

3.18 - Os serviços de manutenção poderão ser executados fora dos dias e horário anteriormente mencionados, desde que solicitados à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser realizados sem custo adicional para a CMBI.

3.19 - As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBI deverá informar: tipo do equipamento, marca, modelo, número patrimonial, setor de localização e descrição do problema detectado pelo usuário. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBI para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBI.

3.20 - A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBI.

3.21 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBI, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 24 (vinte e quatro) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.

3.22 - No caso de multifuncionais, se o equipamento substituto utilizar suprimentos diferentes daqueles utilizados no equipamento com defeito, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBI e ininterruptamente, os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento substituto, pelo tempo que perdurar a substituição.

3.23 - A substituição do equipamento ou de seus componentes e os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores devem ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

3.24 - Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do equipamento por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

a)- a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de Informática da CMBI, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;

b)- a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de Informática da CMBI, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;

c)- o novo equipamento deverá ser entregue à CMBI acompanhado da nota fiscal de simples remessa;

d)- a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CMBI;

e)- o equipamento ofertado em substituição deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

f)- os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto serão efetivados pelos setores competentes da CMBI, após comunicação de sua área de Informática.

3.26 - Durante a manutenção, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos microcomputadores objeto do contrato.

3.27 - Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização de um servidor da área de Informática da CMBI.

3.28 - Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de Informática da CMBI, constando, pelo menos, o tipo do equipamento, a marca, o modelo, o número patrimonial, o setor de localização na CMBI, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor da área de Informática da CMBI. No caso de remoção, que ocorrerá apenas entre 8:00 e 12:00 horas dos dias úteis, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede da CMBI.

3.29 - Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBI de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.

3.30 - Os serviços de manutenção não incluem:

- a)- serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b)- reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBI, atos de terceiros ou de forças da natureza, ou causados pela ação de elementos radioativos ou poluentes, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA;
- c)- serviços de desinstalações e reinstalações, em caso de remoção ou mudança de local dos equipamentos;
- d)- reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança da localização original dos equipamentos por parte da CMBI.

3.31 - São obrigações adicionais da CMBI:

- a)- assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CMBI;
- b)- fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento dos equipamentos;
- c)- arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBI, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.

3.32 - São obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a)- executar os serviços de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI;
- b)- cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;
- c)- recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

pagamentos não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;

d)- submeter previamente à CMBI os nomes dos responsáveis credenciados a coordenar o atendimento e a efetuar a manutenção dos equipamentos, ficando estabelecido, ainda, que toda e qualquer alteração nos nomes acordados deverá ser igualmente submetida à CMBI num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de cada alteração;

e)- diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências da CMBI devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança da CMBI;

f)- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;

g)- arcar com os prejuízos causados à CMBI, provocados pelos serviços de reparos inadequados aos equipamentos confiados a manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão;

h)- proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.33 - As comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, à exceção de chamadas para os serviços de manutenção, as quais poderão ser efetuadas também via telefone ou e-mail, conforme se segue:

a)- as comunicações dirigidas à CMBI deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, Bairro centro, Marumbi, PR, CEP: 86.91-000, aos cuidados de sua Diretoria Geral;

b)- as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.

3.34 - As licitantes vencedoras dos **lotes 5e 6**, relativos aos microcomputadores, deverão apresentar à CMBI:

a)-quando da assinatura do contrato: planilha detalhando, no mínimo, os preços dos de acordo com os lotes.

b)-quando da entrega dos itens: nota fiscal detalhando, no mínimo, os preços dos produtos indicados na letra "a" supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

3	04 (quatro) Gbytes de Memória SDRAM DDR3 ou superior, em 01 (um) módulo, contendo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 32.0 Gbytes, com operação em 1.333 MHz ou superior.
4	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 Gbytes/s, com suporte a RAID 0 e 1; 01 (um) Disco Rígido de 1(um) Terabyte, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.
5	01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.
6	01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45.
7	06 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.0, sendo no mínimo 02 frontais USB 2.0 ou 3.0.
8	01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 64 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz. Suporte Nativo, por Hardware a DirectX11 e OpenGL 3.0;
9	Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.
10	01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 ou USB.
11	01 (um) Mouse Óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, resolução de no mínimo 800DPI, com conector padrão PS/2 ou USB 2.0.
12	01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, Matriz de LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1366X768.
13	01 (uma) Fonte com potência máxima de 240 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz
14	01 (um) Gabinete padrão ATX já pronto para ser utilizado na posição vertical. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3.5" interno e 1 (uma) baía 5,25" externo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;
15	O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 8 Professional 64 Bits OEM instalado e devidamente configurado.
16	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir da recebimento definitivo
17	Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.
18	O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 7 e Windows® 8. O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.
19	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo
VALOR TOTAL DO LOTE 01 -> R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

LOTE 02 - SCANNER	
1	Quantidade: 1 (uma) peças.
2	Tipo de scanner: Folha Solta
3	Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256
4	Detecção de multi-alimentação ultrassônico Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos
5	Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt
6	Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux
7	Conectividade, padrão: USB alta velocidade
8	Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Consumo de energia: 11,6 watts (ativa) 5,9 watts (pronta) 4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR®
9	Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80%
10	Cabo incluso: 1 USB
11	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo
VALOR TOTAL DO LOTE 02 -> R\$	

LOTE 03 - NOBREAK	
1	Quantidade: 3 (Três) peças.
2	Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão;
3	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo
VALOR TOTAL DO LOTE 03 -> R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

OBSERVAÇÃO: O (s) produto (s) ofertado (s) está (ão) de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO IV** do edital do Pregão Presencial Nº 1/2015, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Marumbi, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, Marumbi(PR), neste ato representada por seu Presidente, Vereador Aparecido Barboza, doravante designada CMBI, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMBI pagará à
CONTRATADA o valor global de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

(), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMBI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBI.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no **subitem 3.12** de seu **ANEXO ÚNICO**.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBI ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMBI ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral**, que será a área responsável pela **gestão do contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **Diretoria Geral** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMBI poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBI.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBI;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do** Cadastro de Fornecedores do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBI. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBI.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marumbi, ____ de _____ de 2015.

CMBI: _____


Vereador Aparecido Barboza
Presidente da CMBI

CONTRATADA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO - QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste ajuste a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

2 - QUADRO DE PREÇOS:

LOTES DE 1 (UM) A 3 (TRÊS):

	LOTE 01 - Microcomputador	Marca	Valor R\$
1	Quantidade: 3 (Três) peças. Cada microcomputador deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior sendo todos da mesma marca.		
2	01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações: 02 (dois) Núcleos Físicos; 04 (quatro) Threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz; 3Mbytes Cache L3; DMI2: 5 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0 Consumo máximo TDP 54W; GPU integrada no processador; Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600 Suporte a PCI Express 3.0; BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

	Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.		
3	04 (quatro) Gbytes de Memória SDRAM DDR3 ou superior, em 01 (um) módulo, contendo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 32.0 Gbytes, com operação em 1.333 MHz ou superior.		
4	Controladora de discos integrada placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 Gbytes/s, com suporte a RAID 0 e 1; 01 (um) Disco Rígido de 1(um) Terabyte, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.		
5	01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.		
6	01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45.		
7	06 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.0, sendo no mínimo 02 frontais USB 2.0 ou 3.0.		
8	01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 64 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz. Suporte Nativo, por Hardware a Directx11 e OpenGL 3.0;		
9	Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.		
10	01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 ou USB.		
11	01 (um) Mouse Óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, resolução de no mínimo 800DPI, com conector padrão PS/2 ou USB 2.0.		
12	01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, Matriz de LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1366X768.		
13	01 (uma) Fonte com potência máxima de 240 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz		
14	01 (um) Gabinete padrão ATX já pronto para ser utilizado na posição vertical. Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3.5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, sendo aceito gabinetes com		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

	saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;		
15	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir da recebimento definitivo		
16	Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.		
17	O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 7 e Windows® 8. O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.		
18	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo		

	LOTE 02 - SCANNER	MARCA	VALOR R\$
1	Quantidade: 1 (uma) peças.		
2	Tipo de scanner: Folha Solta		
3	Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256		
4	Deteção de multi-alimentação ultrassônico Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos		
5	Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt		
6	Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux		
7	Conectividade, padrão: USB alta velocidade		
8	Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Consumo de energia: 11,6 watts (ativa) 5,9 watts (pronta) 4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR®		
9	Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80%		
10	Cabo incluso: 1 USB		
11	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo		

	LOTE 03 - NOBREAK	MARCA	VALOR Rr
1	Quantidade: 3 (Três) peças.		
2	Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

	LOTE 03 - NOBREAK	MARCA	VALOR Rr
1	Quantidade: 3 (Três) peças.		
2	Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão;		
3	Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo		

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (SOMA DOS PREÇOS TOTAIS FINAIS DOS LOTES ADJUDICADOS À CONTRATADA) - R\$ —▶

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

(deverão ser desconsideradas pela CONTRATADA aquelas condições e informações específicas que não se aplicam aos equipamentos que a ela foram adjudicados)

3.1 - Os equipamentos a serem adquiridos pela CMBI possuem as características definidas nas **tabelas do subitem 3.1 do ANEXO IV** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3.2 - Itens de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades iguais, com mesma marca e modelo.

3.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção do tipo "on site" dos equipamentos adquiridos pela CMBI.

3.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão, Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de abril de 2015.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Marumbi, sito a Rua Vereador João Fuzetti, 818, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Marumbi (PR), 24 de março de 2015.

APARECIDO BARBOZA

Presidente da Câmara Municipal de Marumbi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>9238</u>
Fls.: <u>06</u>
Data da Publicação: <u>25/03/2015</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão, Presencial, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de abril de 2015.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Marumbi, sito a Rua Vereador João Fuzetti, 818, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Marumbi (PR), 06 de ABRIL de 2015.

APARECIDO BARBOZA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número da Edição:	<u>7248</u>
Fis.:	<u>C6</u>
Data da Publicação:	<u>07/04/15</u>
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.

S.C. COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 20.758.465/0001-13

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

S.C. COMERCIAL LTDA- ME inscrita no CNPJ/MF N° 20.758.465/0001-13 Sediada a Rua Guiapó n° 38 LOJA 01, Centro de Sarandi-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Satoshi Takayama** portador da Carteira de Identidade n° 5.372.926-6 SSP/PR e do CPF n° 905.651.429-68 **DECLARA** por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2015** da Câmara Municipal de Marumbi, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Maringá, 22 de Abril de 2015.

Assinatura

Nome: Sérgio Satoshi Takayama
Cargo: Sócio Gerente

20.758.465/0001-13
S. C. COMERCIAL LTDA. - ME
RUA GUIAPÓ, 38
CENTRO - CEP 87111-120
SARANDI-PR

RUA GUIAPÓ N° 38 - LOJA 01 - CENTRO - SARANDI/PR - CEP: 87.111.120 - TEL: (44) 3034-6089

S.C. COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 20.758.465/0001-13

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

S.C. COMERCIAL LTDA- ME inscrita no CNPJ/MF Nº 20.758.465/0001-13 Sediada a Rua Guiapó nº 38 LOJA 01, Centro de Sarandi-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Satoshi Takayama portador da Carteira de Identidade nº 5.372.926-6 SSP/PR e do CPF nº 905.651.429-68 Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Micro Empresa conforme Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Declaro ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Maringá, 22 de Abril de 2015.

20.758.465/0001-13
S. C. COMERCIAL LTDA. - ME
RUA GUIAPÓ, 38
CENTRO - CEP 87111-120
SARANDI - PR

Assinatura

Nome: Sergio Satoshi Takayama
Cargo: Sócio Gerente

RUA GUIAPÓ Nº 38, LOJA 01, CENTRO, CEP: 87.111-120 SARANDI-PR.



COMERCIAL MS LICITA LTDA ME

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE: (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/name/comercialmslicita)

www.comercialmslicita.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 da Câmara Municipal de Marumbi, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

São João do Ivaí, 22 de abril de 2015.



CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL

12501677/0001-92

**COMERCIAL MS LICITA
LTDA. - M.E.**

Avenida São João, 145
Centro - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

(Handwritten initials and signatures: B, R, D, C, #)

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE: (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com)

www.comercialmslicita.com.br

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME**

A empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, declara, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação **MICROEMPRESA**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

São João do Ivaí, 22 de abril de 2015.



CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL



12501677/0001-92

**COMERCIAL MS LICITA
LTDA. - M.E.**

Avenida São João, 145
Centro - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

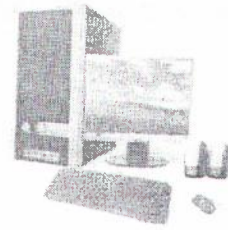


R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 04.226.644/0001-53 - INSC. EST. 902 25176-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção,
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Moveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa **CALDINI E CIA LTDA -ME**, localizada na Rua Giacomo Segantini, 600, Jd Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.226.644/0001-53, Declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 da Câmara Municipal de Marumbi, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Jandaia do Sul, Paraná, 22 de Abril de 2015.

04.226.644/0001-53

CALDINI & CIA LTDA - ME

RUA GIACOMO SEGANTINI 600
JARDIM UNIVERSITARIO - CEP 36.900-000
JANDAIA DO SUL PARANA


Fernando Caldine de Campos- Sócio Administrador

CPF: 005.990.719-31

RG: 6.853.930-7

Rua Giacomo Segantini, 600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939



R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 04.226.644/0001-53 - INSC. Est. 992.25720-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa **CALDINI E CIA LTDA -ME**, localizada na Rua Giacomo Segantini, 600, Jd Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ N° 04.226.644/0001-53, Declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa – ME**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Jandaia do Sul, Paraná, 22 de Abril de 2015.

04.226.644/0001-53
CALDINI & CIA LTDA - ME
RUA GIACOMO SEGANTINI 600
JARDIM UNIVERSITARIO - CEP 86.900-000
JANDAIA DO SUL PARANA

Fernando Caldine de Campos- Sócio Administrador

CPF: 005.990.719-31

RG: 6.853.930-7

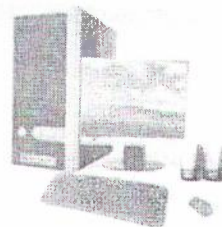
Rua Giacomo Segantini,600 – Jandaia do Sul –Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME

Comercio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção,
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



ANEXO V DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: CALDINI E CIA LTDA -ME

CNPJ Nº 04.226.644/0001-53,

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015:

LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Quantidade: 3 (Três) peças. Cada microcomputador deverá ser fornecido completo, novo esem uso anterior sendo todos da mesma marca.</p> <p>01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações: 02 (dois) Núcleos Físicos; 04 (quatro) Threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz; 3Mbytes Cache L3; DMI2: 5 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0 Consumo máximo TDP 54W;</p>	03	Processador Intel I3, HD seagate, memória Kingston, placa mãe gigabyte, DVD rw lite on, monitor aoc, mouse/teclado e gabinete vinik, fonte mtek, Windows 8 64bits	2.025,00	6.075,00

Rua Giacomo Segantini,600 – Jandaia do Sul –Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939

Handwritten signatures and initials in blue ink.

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME CNPJ 204.726.644/0001-03 - INSC. EST. 902.45149-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e instalação de Redes e Manutenção.



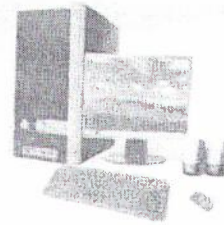
<p>GPU integrada no processador; Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600 Suporte a PCI Express 3.0; BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.</p> <p>Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.</p> <p>04 (quatro) Gbytes de Memória SDRAM DDR3 ou superior, em 01 (um) módulo, contendo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 32.0 Gbytes, com operação em 1.333 MHz ou superior.</p> <p>Controladora de discos integrada placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 Gbytes/s, com suporte a RAID 0 e 1; 01 (um) Disco Rígido de 1(um) Terabyte, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.</p> <p>01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.</p> <p>01 (uma) Interface incorporada à placa mãe,</p>				
--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME CNPJ 04.226.634/0001-03 - INSC. EST. 912.25720-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45.

06 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.0, sendo no mínimo 02 frontais USB 2.0 ou 3.0.

01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 64 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções deno mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz.

Suporte Nativo, por Hardware a Directx11 e

OpenGL 3.0;

Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI **ou** PCI-Express x16 **ou**

PCI-Express x16 de 4 vias.

01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 **ou** USB.

01 (um) Mouse Óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, resolução de no mínimo 800DPI, com conector padrão PS/2 **ou** USB 2.0.

01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, Matriz de LEDde no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1366X768.

01 (uma) Fonte com potência máxima de 240 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz

01 (um) Gabinete **padrão ATX** já pronto para ser utilizado na posição vertical.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3.5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo;

Possuir botão liga/desliga;

Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, sendo aceito gabinetes com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME CNPJ: 04.226.844/0001-53 FONE: 041 902 40770-95

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática; Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



<p>saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 8 Professional 64 Bits OEM instalado e devidamente configurado.</p> <p>Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir da recebimento definitivo</p> <p>Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.</p> <p>O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 7 e Windows® 8.</p> <p>O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.</p> <p>Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo</p>				
VALOR LOTE 01				6.075,00

LOTE 02 – SCANNER

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Tipo de scanner: Folha Solta</p> <p>Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi</p> <p>Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos)</p> <p>Níveis da escala de cinza: 256</p> <p>Detecção de multi-alimentação ultrassônico</p> <p>Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos</p> <p>Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: PDF</p>	01	HP – pro 3000	2.239,00	2.239,00

Rua Giacomo Segantini, 600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939

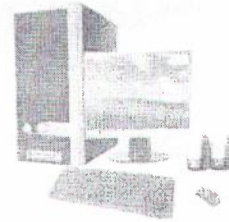
Handwritten signatures and initials in blue ink.

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 04.226.544/0001-31 - INSC. EST. 302.25740/99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática: Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



<p>pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux</p> <p>Conectividade, padrão: USB alta velocidade Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Consumo de energia: 11,6 watts (ativa) 5,9 watts (pronta) 4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR®</p> <p>Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80% Cabo incluso: 1 USB Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo</p>				
VALOR LOTE 02				2.239,00

LOTE 03 – NOBREAK

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo TI]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave;</p>	03	SMS	305,00	915,00

Rua Giacomo Segantini, 600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939

Handwritten signature

Handwritten mark

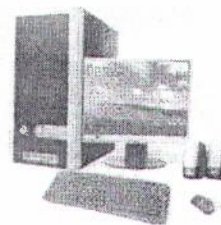
Handwritten signature

Handwritten signature

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME CNPJ 04.226.644/0001-53 - Inscr. Est. 902.25770-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão; Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo				
VALOR LOTE 03				915,00

OBSERVAÇÃO: O (s) produto (s) ofertado (s) está (ão) de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO IV** do edital do Pregão Presencial Nº 1/2015, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Jandaia do Sul, Paraná, 22 de Abril de 2015.


Fernando Caldine de Campos- Sócio Administrador

CPF: 005.990.719-31

RG: 6.853.930-7

04.226.644/0001-53

CALDINI & CIA LTDA - ME

RUA GIACOMO SEGANTINI, 600
JARDIM UNIVERSITARIO - CEP 36.900-000
JANDAIA DO SUL - PARANA

Rua Giacomo Segantini, 600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939

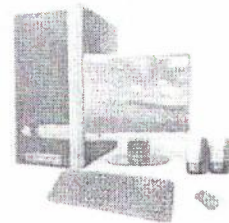
   

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 04.226.644/0001-53 - Inscr. Est. 902.25720-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 01/2015, constantes no Anexo IV que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

- **Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s):** Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro, na CMBI, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (43) 3441-1398, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- **Prazo para pagamento:** será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e dos produtos solicitados e consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.
- **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Jandaia do Sul, Paraná, 22 de Abril de 2015.

04.226.644/0001-53

CALDINI & CIA LTDA - ME

RUA GIACOMO SEGANTINI 600
JARDIM UNIVERSITARIO - CEP 86.900-000
JANDAIA DO SUL - PARANA

Fernando Caldine de Campos- Sócio Administrador

CPF: 005.990.719-31

RG: 6.853.930-7

Rua Giacomo Segantini, 600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802.2939

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE: (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](#)

www.comercialmslicita.com.br

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015****PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO, N.º 145 - CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.
CNPJ: 12.501.677/0001-92
FONE: (043) 3477-1933
DATA: 22/04/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015:

LOTES DE 1 (UM) A 3 (TRÊS):

	LOTE 01 - Microcomputador	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Quantidade: 3 (Três) peças. Cada microcomputador deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior sendo todos da mesma marca.</p> <p>01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:</p> <p>01 (um) Processador com as seguintes configurações:</p> <p>02 (dois) Núcleos Físicos;</p> <p>04 (quatro) Threads;</p> <p>Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz;</p> <p>3Mbytes Cache L3;</p> <p>DMI2: 5 GT/s;</p> <p>Conjunto de instruções: 64-bit</p> <p>Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0</p> <p>Consumo máximo TDP 54W; GPU integrada no processador;</p>	<p>GIGABYTE/ B85M-D3PH INTEL/ I3-4160 GEFORCE/ VGA-210-C2-1024 SEAGATE/ ST1000D3003 MARKVISION/ PC-10600 VINIK/ VG03-MB60-KS20 LITE ON/ IHAS122-04 AOC/ E2070SWN</p>	R\$ 2.008,70	R\$ 6.026,09 <i>6.026,19</i>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE: (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/name/comercialmslicita)

www.comercialmslicita.com.br

Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm;
Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600
Suporte a PCI Express 3.0;
BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir:
Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador.
Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.
Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.
Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento).
Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
04 (quatro) Gbytes de Memória SDRAM DDR3 ou superior, em 01 (um) módulo, contendo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 32.0 Gbytes, com operação em 1.333 MHz ou superior.
Controladora de discos integrada placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 Gbytes/s, com suporte a RAID 0 e 1;
01 (um) Disco Rígido de 1(um) Terabyte, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.
01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.
01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps.
Conector RJ45.
06 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.0, sendo no mínimo 02 frontais USB 2.0 ou 3.0.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12

AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 3477-1933

EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/pt/contacts/comercialmslicita)www.comercialmslicita.com.br

01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 64 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz.

Suporte Nativo, por Hardware a Directx11 e OpenGL 3.0;

Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.

01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 ou USB.

01 (um) Mouse Óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, resolução de no mínimo 800DPI, com conector padrão PS/2 ou USB 2.0.

01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, Matriz de LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1366X768.

01 (uma) Fonte com potência máxima de 240 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz

01 (um) Gabinete **padrão ATX** já pronto para ser utilizado na posição vertical.

Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3.5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo;

Possuir botão liga/desliga;

Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;

Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir da recebimento definitivo

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE: (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/name/comercialmslicita)

www.comercialmslicita.com.br

<p>Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.</p> <p>O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 7 e Windows® 8.</p> <p>O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.</p> <p>Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo</p>			
VALOR MÁXIMO LOTE 01 R\$6.088,98			R\$ 6.026,09

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 6.026,09 (seis mil e vinte e seis reais e nove centavos).

LOTE 02 - SCANNER		MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Quantidade: 1 (uma) peça.</p> <p>Tipo de scanner: Folha Solta</p> <p>Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi</p> <p>Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256</p> <p>Detecção de multi-alimentação ultrassônico</p> <p>Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos</p> <p>Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux</p> <p>Conectividade, padrão: USB alta velocidade</p> <p>Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz)</p> <p>Consumo de energia:</p> <p>11,6 watts (ativa)</p> <p>5,9 watts (pronta)</p>	HP / 3000S2 ADF	R\$ 2.112,78	R\$ 2.112,78

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12

AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 3477-1933

EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/pt/contacts/comercialmslicita)www.comercialmslicita.com.br

4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR® Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80% Cabo incluso: 1 USB Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo			
VALOR MÁXIMO LOTE 2 R\$ 2.239,00			R\$ 2.112,78

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.112,78 (dois mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos).

LOTE 03 - NOBREAK	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
Quantidade: 3 (Três) peças. Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão; Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo	RAGTECH/ Save 600va Monovolt STD M1	R\$ 303,89	R\$ 911,67
VALOR MÁXIMO LOTE 3 R\$ 920,79			R\$ 911,67

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12

AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 3477-1933

EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/pt/contacts/comercialmslicita)www.comercialmslicita.com.br**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 911,67** (novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.050,55** (nove mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**OBS 1:** Os produtos ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO IV do edital do Pregão Presencial Nº 1/2015, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.**OBS. 2:** Os preços ofertados consideram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes.

São João do Ivaí, 22 de abril de 2015.



CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL

12501677/0001-92

COMERCIAL MS LICITA
LTDA. - M.E.Avenida São João, 145
Centro - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Maringá, 22 de Abril de 2015.

20.758.465/0001-13

À
Câmara Municipal de Marumbi
Marumbi/PR
PREGÃO Nº 001/2015.

S.C. COMERCIAL LTDA. - ME

RUA GUIAPÓ, 38
CENTRO - CEP 87111-120
SARANDI-PR

Segue abaixo a relação de materiais e respectivos valores constantes do prego nº 001/2015

LOTE 01 - Microcomputador - R\$6.088,98

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	03	01 (uma) Placa-mãe de boa qualidade desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo: 01 (um) Processador com as seguintes configurações: 02 (dois) Núcleos Físicos; 04 (quatro) Threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação 3.6 GHz; 3Mbytes Cache L3; DMI2: 5 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX2.0 Consumo máximo TDP 54W; GPU integrada no processador; Processo de fabricação com litografia de no máximo 22nm; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória); 32 GB; Tipos de memória: DDR3-1333/1600 Suporte a PCI Express 3.0; BIOS, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; No idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.	Centriun	R\$2.029,66	R\$6.088,98

LOTE 02 - SCANNER - R\$ 2.239,00

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	01	Tipo de scanner: Folha Solta Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256 Detecção de multi-alimentação ultrassônica Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux Conectividade, padrão: USB alta velocidade Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Consumo de energia: 11,6 watts (ativa) 5,9 watts (pronta) 4 watts (suspensão) 0,4 watts (desligada) Qualificado pela ENERGY STAR® Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80% Cabo incluso: 1 USB Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo	HP	R\$ 2.239,00	R\$ 2.239,00

LOTE 03 - NOBREAK - R\$ 920,79

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
------	------	----------------	-------	-------------------------	----------------------

20.758.465/0001-13

S.C. COMERCIAL LTDA. - ME

RUA GUIAPÓ, 38
CENTRO - CEP 87111-120
SARANDI - PR

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	03	Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]; Microprocessador FLASH; Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1); Tecnologia true RMS; Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 [seis] tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário; Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor contra surtos de tensão; Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	Reagtech	RS 920,79 <i>R\$ 306,93</i>	RS 920,79

Valor Global da Proposta: R\$ 9.248,77(Nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Validade da Proposta: Conf. Edital
 Prazo Entrega / Garantia: Conf. Edital
 Local de Entrega: Conf. Edital

Concordamos com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Atenciosamente

[Assinatura]
 S.C. COMERCIAL LTDA-ME.
 Sérgio Satoshi Takayama / Sócio Gerente
 905.651.429-68 – 5.372.926-6SSP – PR

20.758.465/0001-13

S.C. COMERCIAL LTDA. - ME

RUA GUIAPÓ, 38
 CENTRO - CEP 87111-120
 SARANDI-PR

S.C. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO ISAMU SUZUKI, brasileiro, natural de Santa Izabel do Ivaí -PR., casado sob regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 3.688.016-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 766.684.109-44, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Floriano Peixoto, nº 1369, apto 304, Zona 07, CEP 87030-030, e SERGIO SATOSHITAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 5.372.926-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Recife, nº 215, Parque Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME EMPRESARIAL: S.C. COMERCIAL LTDA.
Sede e Foro: Rua Guiapó, nº 38, Loja 01, Centro, em Sarandi-Pr., CEP. 87111-120. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01.08.2014. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista: de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática e aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, gêneros alimentícios, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd's dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos de óptica, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, materiais de construção, tinta, madeira, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, reciclagem de suprimentos para informática e copiadora em geral, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e câmaras de ar, lubrificantes, tintas e materiais de pintura, material elétrico, vidros, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playgrounds, bicicletas e suas peças e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos para uso comercial partes e peças, e roupas íntima e as confeccionadas sob medida



S.C. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

roupas íntima, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializado anteriormente, locação de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoas, salas de acesso a internet.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL: R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$. 1,00 (hum real), cada uma, assim distribuídos: Claudio Isamu Suzuki com 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00 (hum mil reais) e Sergio Satoshi Takayama, com 19.000 (dezenove mil) quotas no valor de R\$. 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRADORA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**, com o poder e atribuição de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRÓ-LABORE:** Ao administrador e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e com preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a c

CLÁUSULA OITAVA:



S.C. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Sarandi-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Sarandi-Pr., 30 de junho de 2.014.

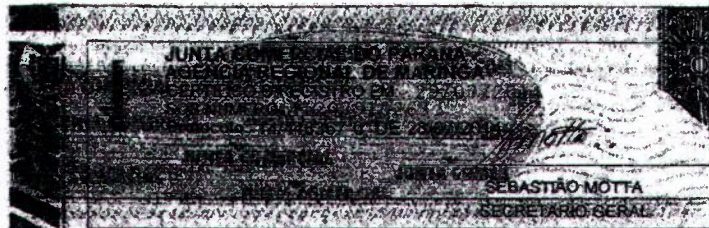
Claudio Isamu Suzuki

Sergio Satoshi Takayama

TESTEMUNHAS:

Ivo Massanobu Yamamoto
-CI - RG. 3.946.102-1 -PR-

Erica Sayumi Nagano Yamamoto
-CI - RG. 4.046.327-5 -PR-



fol

Contrato elaborado por Ivo Mass

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro São Antônio - Itaipava - CEP 53.050-000 - Tel: 63 3344-4841 Fax: 63 3344-4441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Artº 6º inc XII da Lei Estadual 2.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e contendo neste ato. O referido é verdade. Donec

Cód. Autenticação: 40771010140739350083-3; Data: 10/10/2014 07:39:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A167684-DW19
valor Total do Ato: R\$ 2,80
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Vassorine Miranda Cavalcanti
Tribunal

Handwritten blue ink notes and signatures on the right margin of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/12/2014 às 07:54:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb5f3489e8077178bf3f81d37b46f63284be89193b98b32a4c1f26ddd
f42baec0f40c389aeeef789ce03eb814facc6c0dc49886a5e0f950cca88a706e1361dc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.C. COMERCIAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

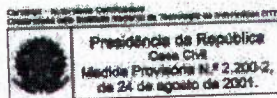
Esta certidão tem a sua validade até: 28/10/2015 às 04:13:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 298940

Código de Controle da Autenticação:

40771010140739350083-1 a 40771010140739350083-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

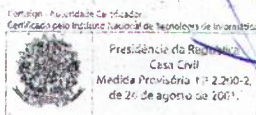
Nome Empresarial S.C. COMERCIAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
41 2 0791026-3	XXXXXXXXXXXXXX	29/07/2014	29/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUIAPO, 38-LOJA: 01, CENTRO, SARANDI, PR, 87.111-120			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA: DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, COPIADORA, INCLUSIVE SUPRIMENTOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO, MÁQUINAS, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ESTOFADOS, ILUMINAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUSIVE COPIADORA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ARTIGOS DE ARMARINHOS; CAMA MESA E BANHO, CDS, DVD, FITAS E DISCOS DE VINIL, ARTIGOS DE ARMARINHOS, ARTIGOS DE ÓPTICA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTA, MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS, VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, REVENDA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SOFTWARE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E COPIADORA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO EM GERAL, FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL TELEFÔNICO E COPIADORAS, RECICLAGEM DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E COPIADORA EM GERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUS, MATERIAIS PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, LIVROS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, PLAYGROUNDS, BICICLETAS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS, EMBALAGENS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMA E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADO ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE MÓVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS, SALAS DE ACESSO A INTERNET.			

CURITIBA - PR, 06 de março de 2015

15/117931-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 151179310 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 06/03/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial S.C. COMERCIAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0791026-3		CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	20.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO ISAMU SUZUKI 766.684.109-44	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SERGIO SATOSHI TAKAYAMA 905.651.429-68	19.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/07/2014	Número: 20144483661		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de março de 2015

15/117931-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



COMERCIAL MS LICITA LTDA ME

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12

AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 3477-1933

EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com)

www.comercialmslicita.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

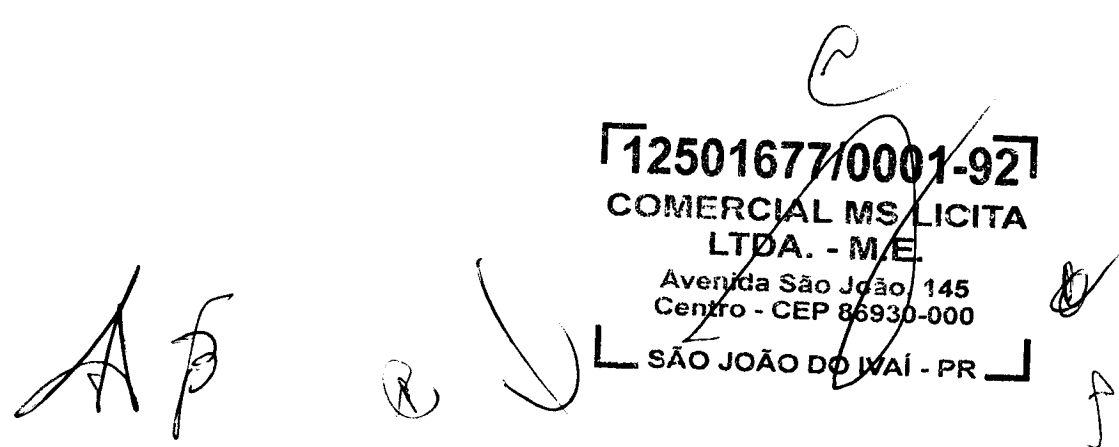
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, declara, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.413.298-5 e do CPF nº 045.177.619-40, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São João do Ivaí, 22 de abril de 2015.



CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL


[12501677/0001-92]
COMERCIAL MS LICITA
LTDA. - M.E.
Avenida São João 145
Centro - CEP 86930-000
[SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.501.677/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/09/2010

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV SAO JOAO

NÚMERO COMPLEMENTO
145 TERREO: TERREO;

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.930-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF
SAO JOAO DO IVAI PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 8429-0937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

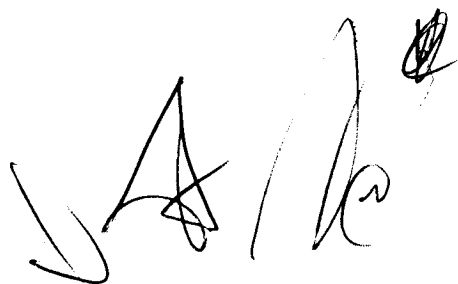
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/03/2015 às 10:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.501.677/0001-92
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/09/2010

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV SAO JOAO

NÚMERO COMPLEMENTO
145 TERREO: TERREO;

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.930-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF
SAO JOAO DO IVAI PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 8429-0937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/03/2015 às 10:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ: 12.501.677/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:33:36 do dia 07/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2015.

Código de controle da certidão: **A45C.7566.DC22.40FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013078288-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.501.677/0001-92
Nome: **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 134/2015

Protocolo: Requerente: O MESMO
 Finalidade: TRANSMISSÃO
 Alvará: 1962 Data Abertura: 08/09/2010 CMC:
 CGCM: 000000000000001962 COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME
 Cadastro: 2 00001962 Inscrição CNPJ: 12.501.677/0001-92
 Quadra: Lote: Unidade:
 Endereço: AV SAO JOAO Nro.: 145 Complemento: TERREO
 Bairro: CENTRO Situação: Normal
 Atividade Principal:

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SÃO JOÃO DÓ IVAÍ - PR, 17 de abril de 2015



José Carlos da Silva
 Enc. Divisão de Tributação



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/04/2015 às 09:51:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbff5df8f4ced3e72c9ba76b019ec345fcbac1f1a36fe37d020b126667f738
73e2996962656838a97af4c5f926fe6f1b065c79d84e2b43a002e5be37e715f1f5f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

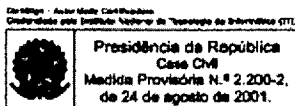
Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2016 às 09:32:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 363163

Código de Controle da Autenticação:

33302004150837230671-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12501677/0001-92
Razão Social: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME
Endereço: AV SAO JOAO 145 TERREO / CENTRO / SAO JOAO DO IVAI / PR /
86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041407253548860716

Informação obtida em 20/04/2015, às 10:28:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.501.677/0001-92
Certidão n°: 75492982/2015
Expedição: 12/01/2015, às 10:02:20
Validade: 10/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.501.677/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs. 01/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO, brasileiro, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casado, com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1985, empresário portador do CPF: 045.177.619-40 e da cédula de Identidade RG-PR 8.413.298-5; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR em 05/06/1998; residente e domiciliado na Avenida São João, 371, Apartamento, centro em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000, e **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casada, com regime de casamento separação de bens, nascida em 09 de março de 1981, empresária portadora do CPF: 006.056.499-79 e da cédula de Identidade RG-PR 6.678.301-4; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 30/05/2000; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de “**COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME**”, com sede e foro na Avenida Curitiba, 423B, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, consoante ao contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206864250, por despacho em sessão do dia 08 de Setembro de 2010 e posteriormente sua última alteração contratual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20132236796, por despacho em sessão do dia 30/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato Srs. **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, solteira, nascida em 14 de maio de 1997, emancipada conforme escritura publica de emancipação do livro nº 109-E folhas 190 expedido em 04/12/2014, empresária portadora do CPF: 081.750.159-26 e da cédula de Identidade RG-PR 13.628.654-9; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 24/08/2012; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO**, que possuía inteiramente integralizada na sociedade 5.000 (cinco mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o total de 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade e da administração cedendo e transferindo suas cotas de capital pelo valor original a sócia ingressante: **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, a quantia de 4.000,00 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e ao sócio **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, a quantia de 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cujo pagamento e feito neste ato em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO** da aos sócios **CLEBER SILVERIO SIMÃO** e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, plena geral e rasa quitação das cotas de capital ora transacionadas, declarando estes conhecerem

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06-870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (51) 3344-0444 - Fax: (51) 3344-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/1994 e Artº 4º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Ass.:

Cód. Autenticação: 33302002150953050607-1; Data: 20/02/2015 10:53:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-48A68748-JRYQ;
Valor Total do Ato: R\$ 7,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 02/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e neste ato aumentando para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividindo em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente deste país da seguinte forma: 1) o sócio **CLEBER SILVERIO SIMÃO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando o capital de 24.000,00 (vinte quatro mil reais); 2) a sócia **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando o capital de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Capital
CLEBER SILVERIO SIMÃO	24.000	60,00	24.000,00
MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO	16.000	40,00	16.000,00
Total	40.000	100,00	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O objetivo social da empresa é de:

CNAE 47.13-0/02 Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 47.62-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializados de equipamentos de telefonia de comunicação.

CNAE 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

CNAE 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos

CNAE 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE 8219-9/01 Fotocópias

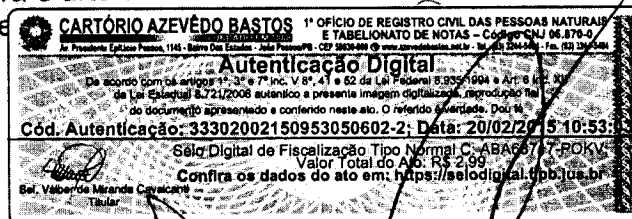
CNAE 8219-9/99 Preparação de documento e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

CNAE 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

CNAE 9319-1/01 Produção e promoção de eventos

CNAE 9319-1/99 Outras atividades esportivas



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs 03/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

CNAE 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
CNAE 1413-4/02 Confecção, sob medida de roupas profissionais
CNAE 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico .
CNAE 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
CNAE 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercado e mercearia.
CNAE 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
CNAE 4754-7/01 Comércio Varejista de Móveis
CNAE 2622-1/00 Fabricação de Periférico para equipamentos de informática
CNAE 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE 3240-0/99 Brinquedos pedagógicos
CNAE 3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
CNAE 1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço passa a partir deste ato para Avenida São João, 145, Térreo, Centro, Município de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLEBER SILVERIO SIMÃO** e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações veja em favor de qualquer autorização dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA, Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 parágrafo 1º e 2º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA, Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado as disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs 04/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250
CONSOLIDAÇÃO

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO, brasileiro, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casado, com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1985, empresário portador do CPF: 045.177.619-40 e da cédula de Identidade RG-PR 8.413.298-5; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR em 05/06/1998; residente e domiciliado na Avenida São João, 371, Apartamento, centro em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000, e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de Ivaiporã, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 14 de Maio de 1997, emancipada conforme escritura publica de emancipação do livro nº 109-F folhas 190 expedido em 04/12/2014, empresária portadora do CPF: 081.750.189-26 e da cédula de Identidade RG-PR 13.638.654-9; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 24/08/2012; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **“COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME”**, com sede e foro na Avenida São João, 145, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, consoante ao contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206864250, por despacho em sessão do dia 08 de Setembro de 2010 e posteriormente sua última alteração contratual devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20132236796, por despacho em sessão do dia 30/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA, a sociedade gira sob nome empresarial de: **“COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: A sociedade tem sede e foro na Avenida São João, 145, Térreo, Centro, Município de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de:

CNAE 47.13-0/02 Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 47.62-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas,

CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializados de equipamentos de telefonia de comunicação,

CNAE 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

CNAE 95.11-8/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos e periféricos



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs. 05/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

CNAE 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE 8219-9/01 Fotocópias
CNAE 8219-9/99 Preparação de documento e serviços especializados de apoio administrativo
CNAE 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
CNAE 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE 9319-1/99 Outras atividades esportivas
CNAE 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE 1413-4/02 Confecção, sob medida de roupas profissionais
CNAE 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
CNAE 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercado e mercearia.
CNAE 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
CNAE 4754-7/01 Comercio Varejista de Móveis
CNAE 2622-1/00 Fabricação de Periférico para equipamentos de informática
CNAE 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE 3240-0/99 Brinquedos pedagógicos
CNAE 3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
CNAE 1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

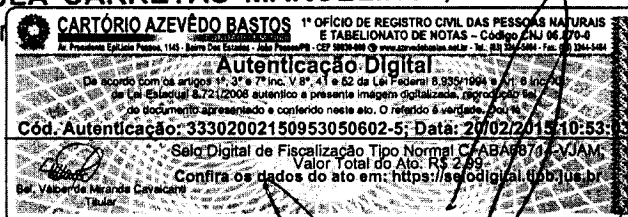
CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	%	Capital
Cleber Silvério Simão	24.000	60,00	24.000,00
Maria Paula Carretas Marcelino	16.000	40,00	16.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio "CLEBER SILVERIO SIMÃO e MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO", com os poderes e atribuições de administrador



Handwritten signature/initials.

Handwritten initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten letter 'e'.

Handwritten signature/initials.

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 06/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sela em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE: Aos socios e outros que prestarem serviços à sociedade, estabelecido de comum acordo entre os mesmo, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nas conformidade dos quoruns especificos previsto no art. 1010 do Novo Codigo Civil, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao termino da cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

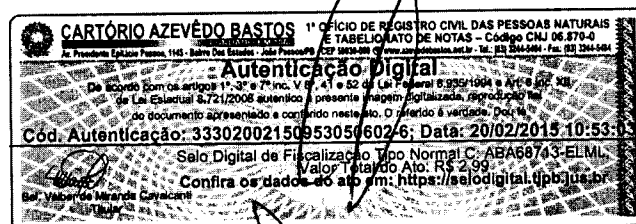
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios decidem de comum acordo a dispensa de formalização de Atas de reunião ou assembléia aos sócios, desde que todas as decisões tomadas sobre as matérias discutidas sejam tomadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João do Ivai – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumentos.



A B C D E F

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 07/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

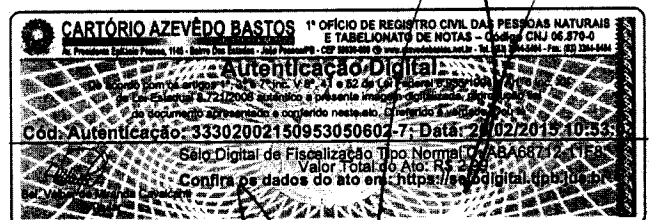
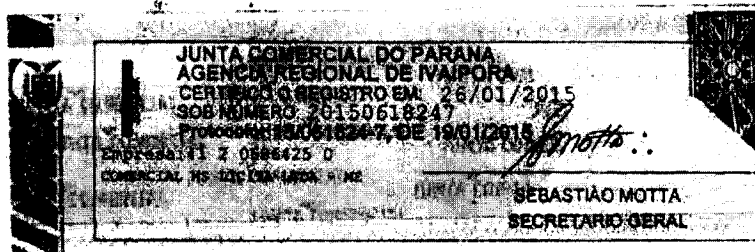
E por estarem assim justos e contratados, levram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João do Ivaí – PR, 15 de Janeiro 2015.


CLÁUDIO SILVERIO SIMÃO


MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO


DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/02/2015 às 13:14:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b101453efbd6956b6fddfd18f4870f58b8edafbe2f2108caadb8cbbab6aa5c092996962656838a97af4c5f926fe6f1b0c4df6141573441b4da698c799c040fc9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

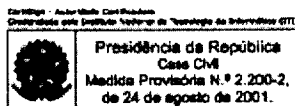
Esta certidão tem a sua validade até: 20/02/2016 às 12:51:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339405

Código de Controle da Autenticação:

33302002150953050602-1 a 33302002150953050602-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

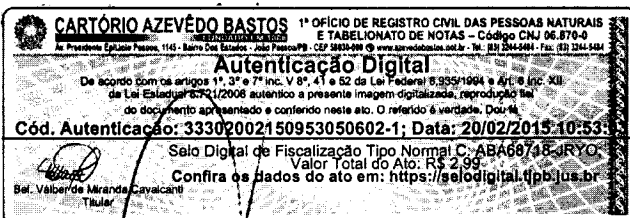
COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs. 01/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO, brasileiro, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casado, com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1985, empresário portador do CPF: 045.177.619-40 e da cédula de Identidade RG-PR 8.413.298-5; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR em 05/06/1998; residente e domiciliado na Avenida São João, 371, Apartamento, centro em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000, e **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casada, com regime de casamento separação de bens, nascida em 09 de março de 1981, empresária portadora do CPF: 006.056.499-79 e da cédula de Identidade RG-PR 6.678.301-4; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 30/05/2000; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de “**COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME**”, com sede e foro na Avenida Curitiba, 423B, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, consoante ao contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206864250, por despacho em sessão do dia 08 de Setembro de 2010 e posteriormente sua última alteração contratual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20132236796, por despacho em sessão do dia 30/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato Srs. **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, solteira, nascida em 14 de maio de 1997, emancipada conforme escritura pública de emancipação do livro nº 109-E folhas 190 expedido em 04/12/2014, empresária portadora do CPF: 081.750.159-26 e da cédula de Identidade RG-PR 13.628.654-9; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 24/08/2012; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO**, que possuía inteiramente integralizada na sociedade 5.000 (cinco mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o total de 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade e da administração cedendo e transferindo suas cotas de capital pelo valor original a sócia ingressante: **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, a quantia de 4.000,00 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e ao sócio **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, a quantia de 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO** da aos sócios **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO** e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, plena geral e rasa quitação das cotas de capital ora transacionadas, declarando estes conhecerem



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs. 02/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e neste ato aumentando para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividindo em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente deste país da seguinte forma: 1) o sócio **CLEBER SILVERIO SIMÃO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando o capital de 24.000,00 (vinte quatro mil reais); 2) a sócia **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando o capital de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Capital
CLEBER SILVERIO SIMÃO	24.000	60,00	24.000,00
MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO	16.000	40,00	16.000,00
Total	40.000	100,00	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O objetivo social da empresa é de:

CNAE 47.13-0/02 Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 47.62-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas,

CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializados de equipamentos de telefonia de comunicação,

CNAE 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

CNAE 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos

CNAE 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE 8219-9/01 Fotocópias

CNAE 8219-9/99 Preparação de documento e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

CNAE 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

CNAE 9319-1/01 Produção e promoção de eventos

CNAE 9319-1/99 Outras atividades esportivas



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls 03/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

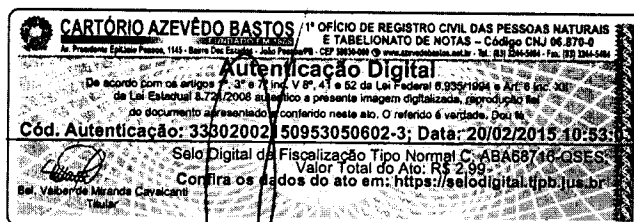
CNAE 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
CNAE 1413-4/02 Confeção, sob medida de roupas profissionais
CNAE 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico .
CNAE 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
CNAE 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercado e mercearia.
CNAE 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
CNAE 4754-7/01 Comércio Varejista de Móveis
CNAE 2622-1/00 Fabricação de Periférico para equipamentos de informática
CNAE 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE 3240-0/99 Brinquedos pedagógicos
CNAE 3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
CNAE 1412-6/01 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço passa a partir deste ato para Avenida São João, 145, Térreo, Centro, Município de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO** e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações veja em favor de qualquer autorização dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA, Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 parágrafo 1º e 2º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA, Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado as disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIs 04/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250
CONSOLIDAÇÃO

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO, brasileiro, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, casado, com regime de casamento comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1985, empresário portador do CPF: 045.177.619-40 e da cédula de Identidade RG-PR 8.413.298-5; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR em 05/06/1998; residente e domiciliado na Avenida São João, 371, Apartamento, centro em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000, e **MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO**, brasileira, natural de Ivaiporã, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 14 de Maio de 1997, emancipada conforme escritura publica de emancipação do livro nº 109-F folhas 190 expedido em 04/12/2014, empresária portadora do CPF: 081.750.159-26 e da cédula de Identidade RG-PR 13.638.654-9; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em Curitiba PR, em 24/08/2012; residente e domiciliada na Rua Bonifacio Paschoal Frez, 143, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP. 86.930-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de “**COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME**”, com sede e foro na Avenida São João, 145, térreo, centro, em São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000, consoante ao contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206864250, por despacho em sessão do dia 08 de Setembro de 2010 e posteriormente sua última alteração contratual devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20132236796, por despacho em sessão do dia 30/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA, a sociedade gira sob nome empresarial de: “**COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: A sociedade tem sede e foro na Avenida São João, 145, Térreo, Centro, Município de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de:

CNAE 47.13-0/02 Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE 47.51-2/01 Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 47.62-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas,

CNAE 47.52-1/00 Comércio varejista especializados de equipamentos de telefonia de comunicação,

CNAE 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

CNAE 95.11-8/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos e periféricos



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 05/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

- CNAE 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE 8219-9/01 Fotocópias
- CNAE 8219-9/99 Preparação de documento e serviços especializados de apoio administrativo
- CNAE 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- CNAE 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- CNAE 9319-1/99 Outras atividades esportivas
- CNAE 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório
- CNAE 1413-4/02 Confecção, sob medida de roupas profissionais
- CNAE 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico
- CNAE 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- CNAE 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercado e mercearia.
- CNAE 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
- CNAE 4754-7/01 Comercio Varejista de Móveis
- CNAE 2622-1/00 Fabricação de Periférico para equipamentos de informática
- CNAE 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE 3240-0/99 Brinquedos pedagógicos
- CNAE 3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
- CNAE 1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

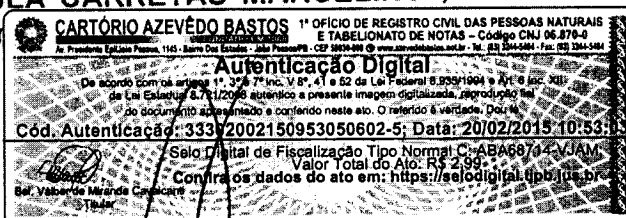
CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	%	Capital
Cleber Silvério Simão	24.000	60,00	24.000,00
Maria Paula Carretas Marcelino	16.000	40,00	16.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio "CLEBER SILVERIO SIMÃO e MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO", com os poderes e atribuições de administrador



(Handwritten signatures and initials)

COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 06/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sela em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE: Aos socios e outros que prestarem serviços à sociedade, estabelecido de comum acordo entre os mesmo, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nas conformidade dos quoruns específicos previsto no art. 1010 do Novo Código Civil, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao termino da cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

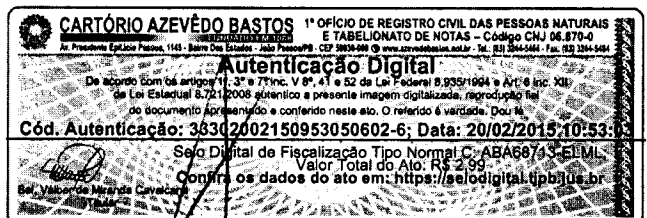
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios decidem de comum acordo a dispensa de formalização de Atas de reunião ou assembléia aos sócios, desde que todas as decisões tomadas sobre as matérias discutidas sejam tomadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

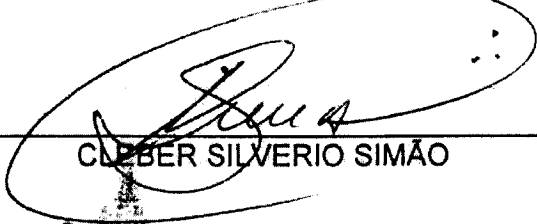
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João do Ivai – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumentos.



COMERCIAL MS LÍCITA LTDA – ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 07/07
CNPJ 12.501.677/0001-92
NIRE 41206864250

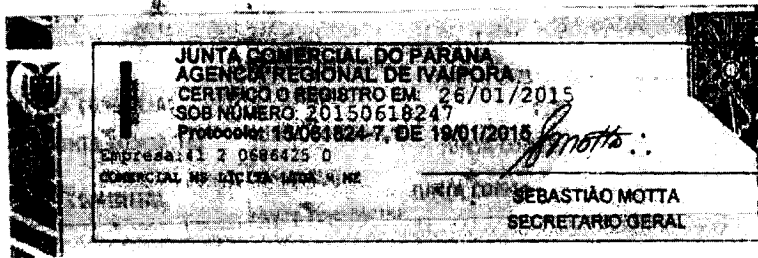
E por estarem assim justos e contratados, levram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João do Ivai – PR, 15 de Janeiro 2015.

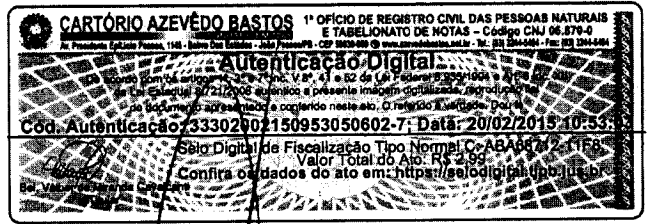

CLEBER SILVERIO SIMÃO


MARIA PAULA CARRETAS MARCELINO


DANIÉLA DOS REIS CARRETAS MARCELINO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/02/2015 às 13:14:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b101453efbd6956b6fddfd18f4870f58b8edafbe2f2108caadb8cbbab6aa5c092996962656838a97af4c5f926fe6f1b0c4df6141573441b4da698c799c040fc9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

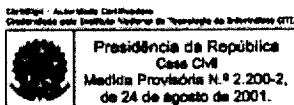
Esta certidão tem a sua validade até: 20/02/2016 às 12:51:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339405

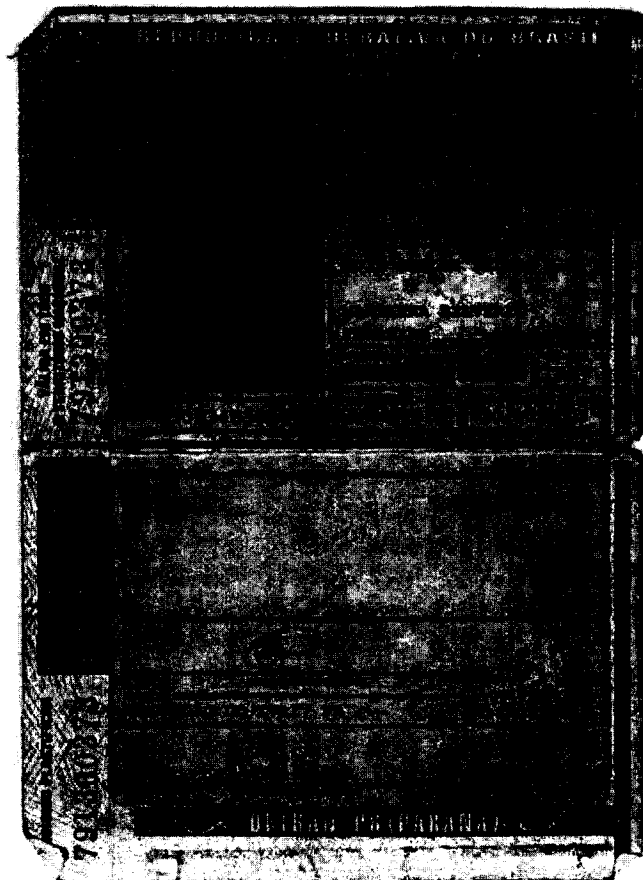
Código de Controle da Autenticação:

33302002150953050602-1 a 33302002150953050602-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
R. Francisco Gomes de Almeida, 116 - Jd. São José - CEP 06060-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 244-5884 - Fax: (11) 244-5885

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 33308804151422290500-1 - Data: 06/04/2015

Selo Digital de Finalização Tipo Normal
Confira os dados do ato em: [http://sigla.jodigital.org.br](#)

f

e

↓

@

h

Handwritten signature or initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2015 às 09:30:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3205a085f997e9783a91198e63027b7235e82863488942d54c622028d4db626e2996962656838a97af4c5f926fe6f1b0e79382a7e90534d7a87bf05c8e6bc8b9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

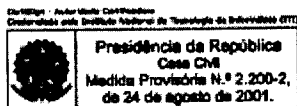
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2016 às 03:47:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 357456

Código de Controle da Autenticação:

33300604151422290500-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



\$

R

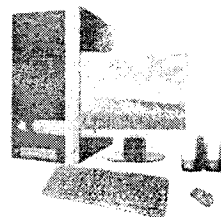
↓

A
B
C
D

R@ifer Informática

CALDINI & CIA. LTDA. - ME CNPJ 04.226.644/0001-53 - Inscr. Est. 902.75720-99

Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Conserto, Manutenção;
Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais;
Artigos de Papelaria e Escritório;
Móveis para Escritório e Instalação de Redes e Manutenção



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

A empresa **CALDINI E CIA LTDA -ME**, localizada na Rua Giacomo Segantini, 600, Jd Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.226.644/0001-53, **por intermédio de seu representante legal**, o Sr. FERNANDO CALDINI DE CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 6.853.930-7 e do CPF nº 005.990.719-31, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Jandaia do Sul, Paraná, 22 de Abril de 2015.

04.226.644/0001-53

CALDINI & CIA LTDA - ME

RUA GIACOMO SEGANTINI 600
JARDIM UNIVERSITARIO CEP 86.900-000
JANDAIA DO SUL PARANA

Fernando Caldini de Campos- Sócio Administrador

CPF: 005.990.719-31

RG: 6.853.930-7

Rua Giacomo Segantini,600 – Jandaia do Sul – Paraná
fercampos1407@hotmail.com – (043) 9802-2939



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.226.644/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/01/2001

NOME EMPRESARIAL
CALDINI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R@IFER INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GIACOMO SEGANTINI

NÚMERO COMPLEMENTO
600

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.900-000 JARDIM UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO UF
JANDAIA DO SUL PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
daicampos777@hotmail.com

TELEFONE
(43) 3432-6257 / (43) 8821-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **11:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.226.644/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/01/2001

NOME EMPRESARIAL
CALDINI & CIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GIACOMO SEGANTINI

NÚMERO COMPLEMENTO
600

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.900-000 JARDIM UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO UF
JANDAIA DO SUL PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
daicampos777@hotmail.com

TELEFONE
(43) 3432-6257 / (43) 8821-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **11:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALDINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.226.644/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 20:28:16 do dia 22/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2015.

Código de controle da certidão: **986D.2385.20B9.B8BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012779034-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.226.644/0001-53**
Nome: **CALDINI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR.

Praça do Café, 22 - Centro - CEP 86.900-000

E-mail: pmjds@brturbo.com - Fone: (043) 432-3355

CNPJ: 75.771-204/0001-25

Departamento de Tributação e Dívida Ativa

Certidão Negativa de débitos

758/15

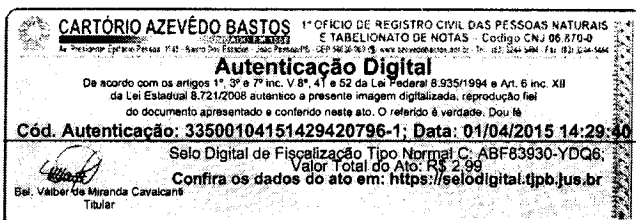
CERTIFICO para os devidos fins que CALDINI & CIA LTDA - ME, nada deve à Fazenda Municipal com referência ao Alvará de Licença, Taxa Sanitária e ISSQN, situado na Rua: Giácomo Segantini, 600 – Jardim Universitário - neste Município.

Para fins de licitação. Validade de 30 (trinta) dias.

A Prefeitura reserva o direito de cobrar débitos posteriormente apurados

Jandaia do Sul, 01 de Abril de 2015.

Claudenir Alexandre Bertoli
Diretor Depto. Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/04/2015 às 08:51:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc260f028cde51ce774f3a77f7fa419d6400190760bc8dd5102b5f5572d5bc6bbb7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840dad9e60b08470979001e7ccebcb1b06edd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

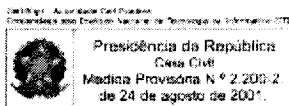
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2016 às 15:05:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 356622

Código de Controle da Autenticação:

33500104151429420796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04226644/0001-53
Razão Social: CALDINI E CIA LTDA ME
Endereço: RUA GIACOMO SEGANTINI 600 / JARDIM UNIVERTIARIO / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040205474387386648

Informação obtida em 10/04/2015, às 11:44:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALDINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.226.644/0001-53

Certidão nº: 76304579/2015

Expedição: 18/01/2015, às 22:04:47

Validade: 16/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALDINI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.226.644/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Jandaia do Sul - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Plácido Caldas, 536 - CEP 86.900-000 - Telefone: (43) 3432-3880
Entrega o teu caminho ao Senhor, confia Nele e Ele tudo fará - Sl. 37:5

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201504021207025103025

**** NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CALDINI & CIA LTDA ME
CNPJ: 04.226.644/0001-53

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Jandaia do Sul/PR, quinta-feira, 2 de abril de 2015.

***** NEWTON GUSTAVO DE T. NOGUEIRA *****
Titular

Annelize Naiary dos Reis Laverde
auxiliar juramentada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Novo Estreito - 82500-000 - Jandaia do Sul - PR - Tel: (43) 3432-3880 - Fax: (43) 3432-3880

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 33500204151409100953-1; Data: 02/04/2015 14:09:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABF91373-NBCN;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA
COMARCA DE JANDAIA DO SUL - PR

Newton Gustavo Toledo Nogueira
Distribuidor

Annelize Naiary dos Reis Laverde
Func. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/04/2015 às 15:12:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc260f028cde51ce774f3a77f7fa419d68b021df52c681f6cd4e9a2b5ed684fb1b7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840d1d2ee13b5594adde440800b469b216c9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

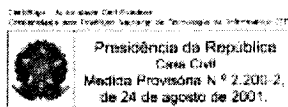
Esta certidão tem a sua validade até: 02/04/2016 às 15:07:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 357164

Código de Controle da Autenticação:

33500204151409100953-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIAL DE BOM SUCESSO

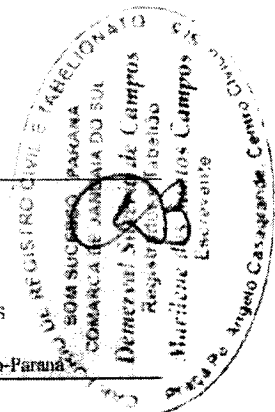
COMARCA DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ

DERMEVAL SILVERIO DE CAMPOS
TABELIÃO

DIEGO BIASI
ESCREVENTE

MARILENE DOS SANTOS CAMPOS
ESCREVENTE

Pça. Pe. Angelo Casagrande, Centro Cívico, Sala 5, fone: 43-3442-1488 -CEP:86940-000 -Bom Sucesso-Paraná



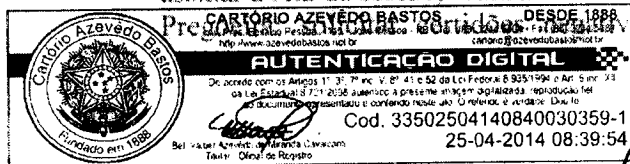
LIVRO-28-P

FLS.174/174-vº


Procuração bastante que: a firma CALDINI & CIA LTDA-ME. outorga ao Srs. JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JUNIOR e JOÃO CARLOS GIL DA SILVA JUNIOR, na forma abaixo:

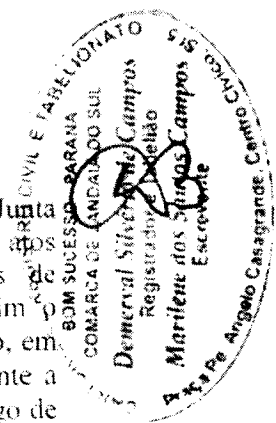
SAIBAM. quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que sendo no ano de dois mil e quatorze (2014), da Era Cristã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do dito ano, nesta cidade de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em Cartório, situado à Praça Padre Angelo Casagrande - Centro Cívico, Sala nº 5, perante mim, Diego Biassi - escrevente, do que dou fé, compareceu como *outorgante*: a firma CALDINI & CIA LTDA-ME - Empresa de sociedade Limitada, inscrita no CNPJ sob nº04.226.644/0001-53, com sede na Rua Giacomo Segantini, nº600, Jardim Universitário, na cidade de Jandaia do Sul-Pr, neste ato, representada por seu sócio administrador, o sr. FERNANDO CALDINI DE CAMPOS, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.853.930-7-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 005.990.719-31, residente e domiciliado na Rua Giacomo Segantini, Nº600, Jardim Universitário, na cidade de Jandaia do Sul-Pr, conforme Contrato Social, firmado aos 01.01.2001, nesta cidade de Bom Sucesso-PR., registrado sob nº41.20447958-8, aos 08.01.2001, na Junta Comercial do Estado do Paraná - Agencia Regional de Apucarana-PR., e Última alteração de Contrato Social, firmado aos 23.01.2014, na cidade de Jandaia do Sul-PR, registrada sob nº20140522077, aos 30.01.2014, na Junta Comarcial do Estado do Paraná, agencia Regional de Jandaia do Sul-PR., pela OUTORGANTE, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração, constituí, seus bastante procuradores, os Srs. 1º) **JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG, nº9.724.265-8-SSP/PR., inscrito no CPF, sob nº058.425.589-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, nº765, centro, nesta cidade de Bom Sucesso-PR. 2º) **JOÃO CARLOS GIL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG, nº8.811.874-0-SSP/PR., inscrito no CPF, sob nº051.690.609-71, residente domiciliado na Rua Fenix, nº39, centro, nesta cidade de Bom Sucesso-PR. **A QUEM CONFEREM OS MAIS AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES**, com o fim especial de onde com esta se apresentar e preciso for, em conjunto ou separadamente, para representar a empresa CALDINI & CIA LTDA-ME, acima referida, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, realizar cadastros, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e/ou positivas perante prefeituras municipais.

Diego Biassi
ESCREVENTE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JUNIOR' and other initials.

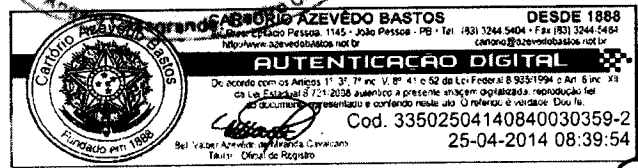
Receita Estadual, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Paraná e Cartório do Distribuidor; enfim praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/Serviços e demais compromissos. Não podendo substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, e pediu-me este público instrumento, que lhes sendo feito e lido, em voz audível, e em tudo achado conforme, aceita e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas, conforme faculta o Artigo 684 do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, do que dou fé. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) Contrato Social, firmado aos 01.01.2001, nesta cidade de Bom Sucesso-PR., registrado sob nº41.20447958-8, aos 08.01.2001, na Junta Comercial do Estado do Paraná - Agencia Regional de Apucarana-PR., e Última alteração Contrato Social, firmado aos 23.01.2014, na cidade de Jandaia do Sul-PR, registrada sob nº20140522077, aos 30.01.2014, na Junta Comarcal do Estado do Paraná, agencia Regional de Jandaia do Sul-PR. 2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº14/213494-5, expedida aos 15.04.2014, pela Junta Comercial do Paraná, Agencia Regional de Jandaia do Sul-PR. 3) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, nº2014041404561145622236, informação obtida em 24.04.2014, válida até 13.05.2014. 4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Código de Controle sob nº803D.8E69.63D0.E03F, emitida aos 04.02.2014, válida até 03.08.2014. 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº11736062-60, emitida aos 24.04.2014, válida até 22.08.2014. 6) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nº095382014-88888644, emitida aos 31.03.2014, válida até 27.09.2014, confirmada nesta data, no site: <http://www.receita.fazenda.gov.BR>, aqui arquivada às fls. nº061 no Livro nº01 de Arquivo de CND/INSS. (O Contrato Social, Última Alteração Contratual e Certidão Simplificada da Junta Comercial citados no Item "1 e 2", encontram-se arquivados às fls. nº040/047, do Livro nº03 de Arquivo de Contratos Sociais, desta Serventia). (Custas: 384,62 VRC = R\$60,38 + Selos: R\$0,52 = à Serventia R\$60,90). (R.087/2014-Lv.1-Protocolo Geral). Dou fé. Bom Sucesso, 24 de Abril de 2014. Eu Diego Biassi - Escrevente, quem fiz digitar, imprimir, conferi, subscrevo e assino. **OUTORGANTE:** (a) FERNANDO CALDINE DE CAMPOS - (SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA OUTORGANTE: CALDINI & CIA LTDA-ME). **ESCREVENTE** (a) DIEGO BIASI. NADA MAIS. Era o que se continha em dita Procuração. **TRASLADADA FIELMENTE NESTA DATA**, do que dou fé. **EU**  **DIEGO BIASI - ESCRIVENTE**, quem fiz digitar, imprimir, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

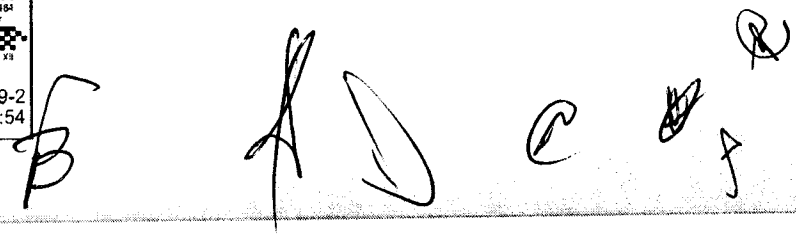


BOM SUCESSO, 24 DE ABRIL DE 2014.

EM TESTE  DA VERDADE


DIEGO BIASI - ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2014 às 19:23:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9b15fc83c4b8e8bed5176011cfd5aa2fe4bdf85ece373a06aa206d0d1b96c7fb7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840d35ec9c32220a78e6a5743d64dbb9e1ff

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

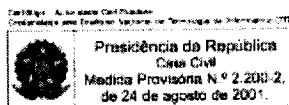
Esta certidão tem a sua validade até: 25/04/2015 às 09:12:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 242356

Código de Controle da Autenticação:

33502504140840030359-1 a 33502504140840030359-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

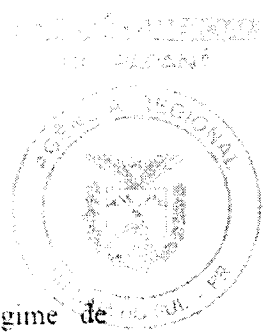


[Handwritten signatures and initials]

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

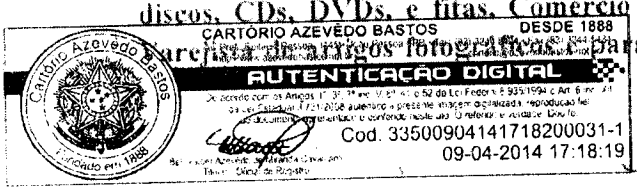
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, nº600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, portador do documento de identidade RG nº 6.853.930-7-SSP-Pr e do CPF nº 005.990.719-31; e **RAFAEL CALDINI RANIERO**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento: 16 de Agosto de 1982, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 804, Zona 07, CEP: 87.020-090, portador do documento de identidade RG nº 6.536.908-7-SSP-Pr e CPF nº 034.562.979-55, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob nome comercial de CALDINI & CIA LTDA- ME, com sede na cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, CEP: 86.940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0447958 8, em 08 de janeiro de 2001 e última alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20085147923, em 20 de Novembro de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente alteração entra em vigor a partir da data de registro da Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que tem por objeto social Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, passa, a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos e Equipamentos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Uniformes e Acessórios de Uso Profissional de Segurança no Trabalho, Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Revistas e Jornais, Comércio Varejista de discos, CDs, DVDs, e fitas, Comércio Varejista de artigos esportivos, Comércio Varejista de artigos de informática, Comércio Varejista de artigos de filmagem, Comércio Varejista de Artigos**

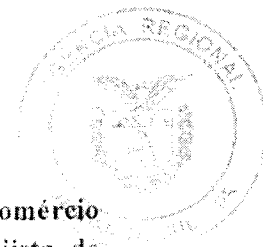


Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials (e.g., 'F', 'R', 'P', 'A').

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



de armarinho, Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio Varejista de Colchoaria e Comércio Varejista de Livros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Endereço da Empresa Localizada na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, CEP: 86.940-000, cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, **altera-se para:** Rua Giacomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CALDINI & CIA LTDA-ME

RUA GIACOMO SEGANTINI, Nº 600, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JANDAIA DO SUL-PR, CEP: 86.900-00.

CNPJ: 04.226.644/0001-53

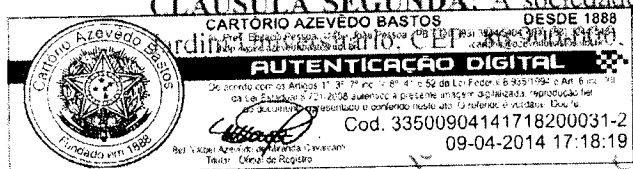
NIRE: 41 2 0447958 8

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, nº600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, portador do documento de identidade RG nº 6.853.930-7-SSP-Pr e do CPF nº 005.990.719-31; e **RAFAEL CALDINI RANIERO**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento: 16 de Agosto de 1982, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 804, Zona 07, CEP: 87.020-090, portador do documento de identidade RG nº 6.536.908-7-SSP-Pr e CPF nº 034.562.979-55.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALDINI & CIA LTDA-ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41 2 0447958 8, com sede na Rua Giacomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob nº 04.226.644/0001-53, deliberam pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALDINI & CIA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Giacomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.



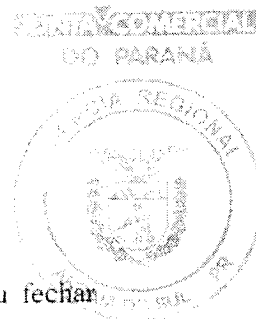
BF

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

[Handwritten signature]



CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social de Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos e Equipamentos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Uniformes e Acessórios de Uso Profissional de Segurança no Trabalho, Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Comércio Varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Revistas e Jornais, Comércio Varejista de discos, CDs, DVDs, e fitas, Comércio Varejista de artigos esportivos, Comércio Varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio Varejista de Artigos de armarinho, Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio Varejista de Colchoaria e Comércio Varejista de Livros.

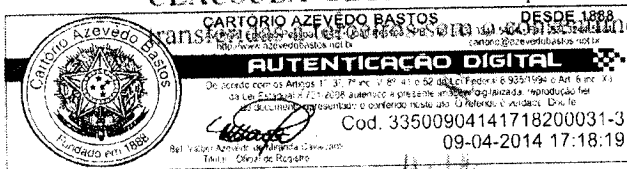
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Table with 4 columns: Sócios, Nºde Quotas, %, Valor R\$. Rows include Fernando Caldine de Campos (8,300), Rafael Caldini Raniero (1,700), and TOTAL (10,000).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

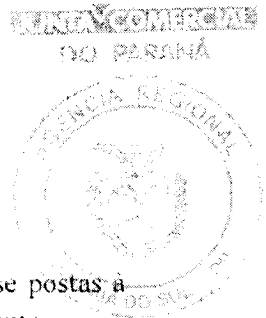


Handwritten signatures and initials, including a prominent signature that appears to be 'Rafael'.

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO CALDINI DE CAMPOS**, com os poderes de administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

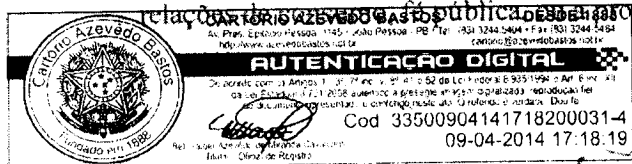
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as



[Handwritten signatures and initials]

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Jandaia do Sul, 23 de Janeiro de 2014.

FERNANDO CALDINI DE CAMPOS

RAFAEL CALDINI RANIERO

Testemunhas:

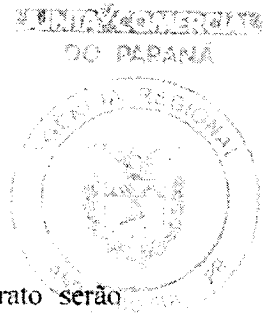
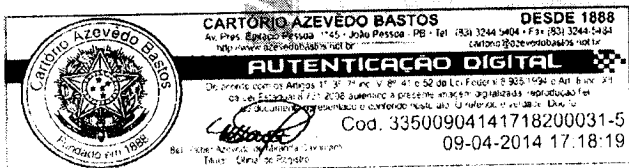
Daiana Liliam Romani Campos
RG 7.885.764-1-SSP-Pr

José Carlos de Campos
RG nº 978.795-0-SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2014
SOB NÚMERO: 20140522077
Protocolo: 14/052207-7, DE 21/01/2014

Empresa: 41 2 0447955 6
CALDINI & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten initials and signatures: B, R, R, A, J, and another signature.

53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/10/2014 às 18:01:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf9f9c1e7d408356db7edeef22113d8825f564534c38ba6eff745bc34afe1f7bb7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840ddc6ddca5817196cbe6b0a1b6c26a89f2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

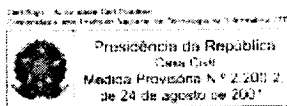
Esta certidão tem a sua validade até: 23/04/2015 às 17:49:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 237728

Código de Controle da Autenticação:

33500904141718200031-1 a 33500904141718200031-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

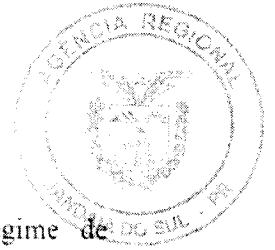


[Handwritten signatures and initials]

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

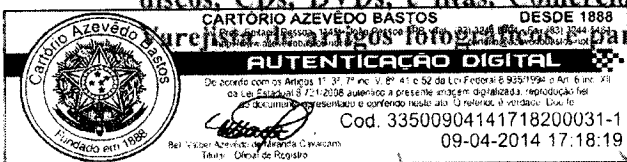
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, nº600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, portador do documento de identidade RG nº 6.853.930-7-SSP-Pr e do CPF nº 005.990.719-31; e **RAFAEL CALDINI RANIERO**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento: 16 de Agosto de 1982, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 804, Zona 07. CEP: 87.020-090, portador do documento de identidade RG nº 6.536.908-7-SSP-Pr e CPF nº 034.562.979-55, únicos sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob nome comercial de **CALDINI & CIA LTDA- ME**, com sede na cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, CEP: 86.940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0447958 8, em 08 de janeiro de 2001 e última alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20085147923, em 20 de Novembro de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente alteração entra em vigor a partir da data de registro da Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, que tem por objeto social Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, passa, a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos e Equipamentos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Uniformes e Acessórios de Uso Profissional de Segurança no Trabalho, Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Revistas e Jornais, Comércio Varejista de discos, CDs, DVDs, e fitas, Comércio Varejista de artigos esportivos, Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem, Comércio Varejista de Artigos**



Handwritten initials and signatures: B, A, D, E, and a signature.

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



de armarinho, Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio Varejista de Colchoaria e Comércio Varejista de Livros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Endereço da Empresa Localizada na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, nº 265, Centro, CEP: 86.940-000, cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, altera-se para: Rua Giacomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CALDINI & CIA LTDA-ME

RUA GIACOMO SEGANTINI, Nº 600, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JANDAIA DO SUL-PR, CEP: 86.900-00.

CNPJ: 04.226.644/0001-53

NIRE: 41 2 0447958 8

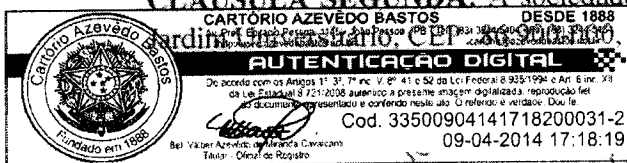
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Rua Giacomo Segantini, nº600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, portador do documento de identidade RG nº 6.853.930-7-SSP-Pr e do CPF nº 005.990.719-31; e **RAFAEL CALDINI RANIERO**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento: 16 de Agosto de 1982, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 804, Zona 07, CEP: 87.020-090, portador do documento de identidade RG nº 6.536.908-7-SSP-Pr e CPF nº 034.562.979-55.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALDINI & CIA LTDA-ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41 2 0447958 8, com sede na Rua Giacomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.226.644/0001-53, deliberam pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CALDINI & CIA LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Giacomo Segantini, nº 600,

Jandaia do Sul, CEP: 86.900-000, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a large 'A' and several scribbled marks.



CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social de Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Conserto e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos, Domésticos e Pessoais, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Comércio Varejista de Artigos e Equipamentos de Escritório, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Conserto, Reparação e Manutenção de Computadores, Comércio Varejista de Uniformes e Acessórios de Uso Profissional de Segurança no Trabalho, Comércio Varejista de Equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio Varejista de Revistas e Jornais, Comércio Varejista de discos, CDs, DVDs, e fitas, Comércio Varejista de artigos esportivos, Comércio Varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio Varejista de Artigos de armarinho, Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio Varejista de Colehoaria e Comércio Varejista de Livros.

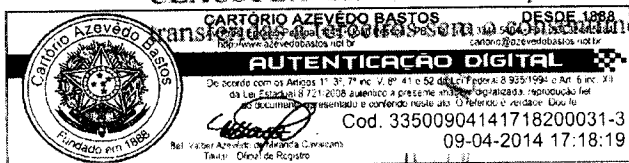
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Fernando Caldine de Campos	8.300	83	8.300,00
Rafael Caldini Raniero	1.700	17	1.700,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, a não ser com o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



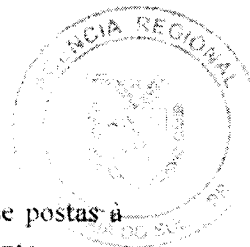
Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Rafael' and several other initials and marks.

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO CALDINI DE CAMPOS**, com os poderes de administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

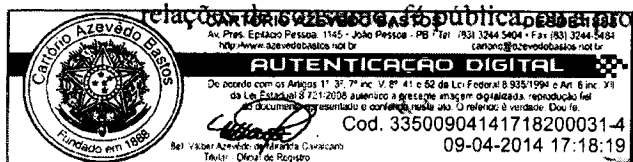
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações trabalhistas, de consumo e de defesa do patrimônio público e privado.



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and several other marks, located at the bottom right of the document.

CALDINI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.226.644/0001-53

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

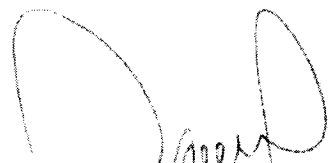
Jandaia do Sul, 23 de Janeiro de 2014.

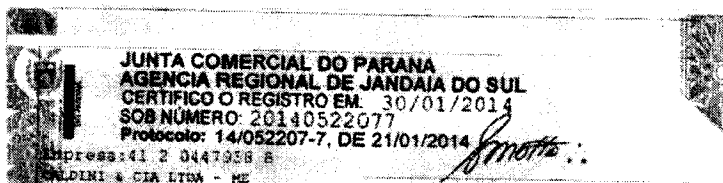

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS


RAFAEL CALDINI RANIERO

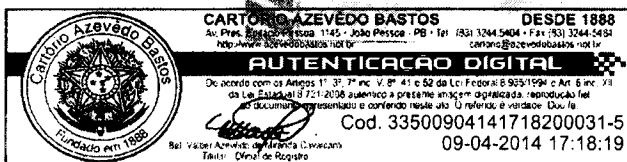
Testemunhas:

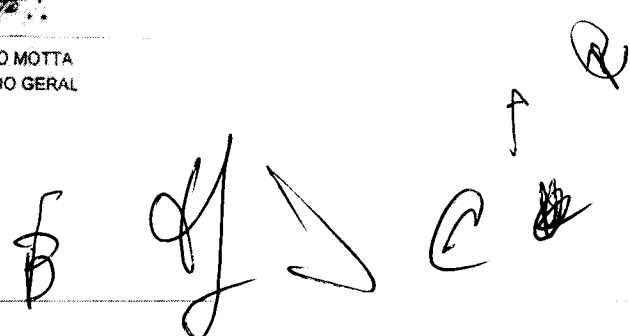

Lailiana Liliam Romani Campos
RG 7.885.764-1-SSP-Pr


José Carlos de Campos
RG nº 978.795-0-SSP-Pr



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/10/2014 às 18:01:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf9f9c1e7d408356db7eedef22113d8825f564534c38ba6eff745bc34afe1f7bb7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840ddc6ddca5817196cbe6b0a1b6c26a89f2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

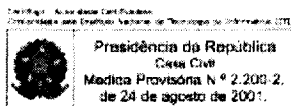
Esta certidão tem a sua validade até: 23/04/2015 às 17:49:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 237728

Código de Controle da Autenticação:

33500904141718200031-1 a 33500904141718200031-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALDINI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0447958-8	CNPJ 04.226.644/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/01/2001	Data de Início de Atividade 01/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GIACOMO SEGATINI, 600, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JANDAIA DO SUL, PR, 86.900-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, CONserto E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PEÇAS E ACESSORISO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS, DOMESTICOS E PESSOAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, CONserto REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS 005.990.719-31	8.300,00	SOCIO	Sócio Gerente
RAFAEL CALDINI RANIERO 034.562.979-55	1.700,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/01/2014	Número: 20140522077	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 25 de março de 2015

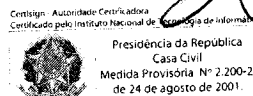
15/131600-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 151316007 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 25/03/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÃO AZEVEDO BASTOS
PUTENTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1888
 O Brasil utiliza a tecnologia de identificação digital para garantir a segurança e a validade dos documentos emitidos.
 Cód. 33501504141501190468-1
 15-04-2014 15:01:18

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em 03/04/88

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a assilação por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS

No. de inscrição
00599019-31

Data de Nascimento
14/07/80



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS
 CLARICE CALDINE DE CAMPOS

APUD CARANAÍMA/PR
 CORRECHA-JANUÁRIA DO SUL, 718, 1104, SUP. 9550
 C. NASC. 2064, LITORO-21A, FOLHA-68

14/07/1980


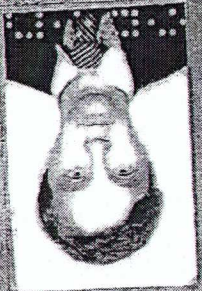
6.853.930-7

20/06/1993

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Fernando Caldine de Campos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/04/2014 às 22:38:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1750f7bccdfcd35902e7643cc1b8404edffba2a091ad53cb95a435aa3fbf
f1c2b7ee0d0d4d5ef995aae0fc691e6d840d086e4de035e71783b1fbfdb1a7a71562

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CALDINI E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

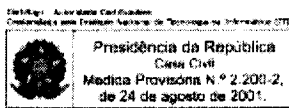
Esta certidão tem a sua validade até: 15/04/2015 às 15:20:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 239667

Código de Controle da Autenticação:

33501504141501190468-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Ata da sessão de recebimento e abertura das propostas, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, em atendimento ao Edital de Pregão n.º 01/2015.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 9:00 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Marumbi (PR), em sessão pública, sob presidência da Pregoeira Senhora **Ana Elisa Costa de Jesus**, Membros da Equipe de Apoio, Senhora **Rafaela Lemes da Silva**, e o Senhor **Valdinei Oliveira Muniz**, nomeados pelo Decreto Legislativo n.º 03/2015, presente ainda o Senhor **ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA** e o senhor **FRANCISCO BURANELLO**, membros da comissão de licitação, nomeada através da Portaria n.º 06/2014 de 13 de outubro de 2014, para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e habilitação, das proponentes interessadas na no fornecimento de equipamentos de informática objeto do Pregão, Presencial n.º 01/2015. Aberta a sessão pela Pregoeira, fez-se a verificação do procedimento administrativo de licitação e constatou-se que o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente. Após realizou-se o credenciamento das interessadas, a saber: 1) **CALDINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.226.644/0001-53, representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR**; 2) **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.623.346/0001-10, representada pelo Senhor **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**; 3) **S.C. COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.758.465/0001-13, representada pelo Senhor **SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA**; 4) **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.501.677/0001-92, representada pelo Senhor **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**. Passou-se então a abertura do Envelope n.º 01 contendo a proposta de preços das empresas acima nominadas, a saber: 1) **CALDINI & CIA LTDA**, apresentou proposta para o lote 01 com valor global de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), lote 02 - R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais) e lote 03 - R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais); 2) **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, teve sua proposta desclassificada, por não atender os requisitos contidos em Edital, conforme estabelece o item 6.3 do Edital; 3) **S.C. COMERCIAL LTDA - ME**, apresentou proposta para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

o lote 01 com valor global de R\$ 6.088,98 (seis mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), lote 02 - R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais), lote 03 - R\$ 920,79 (novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos); 4) **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, apresentou proposta para o lote 01 com valor global de R\$ 6.026,10 (seis mil e vinte e seis reais e dez centavos), lote 02 - R\$ 2.112,78 (dois mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos), lote 03 - R\$ 911,67 (novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Após passou-se a sessão de lances verbais, a saber: **S.C. COMERCIAL LTDA - ME**, não apresentou lance para o lote 01, ficando o valor da proposta valor unitário de R\$ 2.029,66 (dois mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); **CALDINI & CIA LTDA - ME**, apresentou lance inicial para o lote 01, com valor unitário de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais) e lance final com valor unitário de R\$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais); **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, apresentou inicial para o lote 01 com valor unitário de R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) e lance final com valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), diante dos lances apresentados **sagrou-se vencedora do lote 01** a empresa **CALDINI & CIA LTDA - ME**, com valor total de R\$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Passou-se para os lances relativos ao lote 02, a saber: **S.C. COMERCIAL LTDA - ME**, não apresentou lance para o lote 02, ficando o valor da proposta valor unitário de R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais); **CALDINI & CIA LTDA - ME**, apresentou lance inicial para o lote 02, com valor unitário de R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais) e lance final com valor unitário de R\$ 2.102,00 (dois mil cento e dois reais); **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, apresentou inicial para o lote 02 com valor unitário de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais) e lance final com valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), diante dos lances apresentados **sagrou-se vencedora do lote 02** a empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, com valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Em seguida passou-se para os lances relativos ao lote 03, a saber: **S.C. COMERCIAL LTDA - ME**, não apresentou lance para o lote 03, ficando o valor da proposta valor unitário de R\$ 306,93 (trezentos e seis reais e noventa e três centavos); **CALDINI & CIA LTDA - ME**, apresentou lance inicial para o lote 03, com valor unitário de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) e lance final com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, apresentou inicial para o lote 03 com valor unitário de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) e lance final com valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), diante dos lances apresentados **sagrou-se vencedora do lote 03** a empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, com valor total de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das vencedoras, estando as mesmas devidamente habilitadas. Após a Pregoeira interpelou os participantes sobre o interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

PARANÁ

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

em propor recurso, tendo os mesmos renunciado ao direito. Deixada livre a palavra e como ninguém dela fez uso, a senhora pregoeira encerrou a sessão determinando que fosse lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, pelos membros da comissão de licitação e participante presentes.

Ana Elisa C. de Jesus
ANA ELISA COSTA DE JESUS
PREGOEIRA

Rafaela Lemes da Silva
RAFAELA LEMES DA SILVA
MEMBRO

Valdinei Oliveira Muniz
VALDINEI OLIVEIRA MUNIZ
MEMBRO

Antonio Kenji Yoshikava
ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA
MEMBRO

Francisco Buranello
FRANCISCO BURANELLO
MEMBRO

Jose Carlos de Campos Junior
CALDINI & CIA LTDA
JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR

Sergio Satoshi Takayama
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA

Cleber Silvério Simão
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CLEBER SILVÉRIO SIMÃO

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/pt/individual/comercialmslicita)

www.comercialmslicita.com.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO, N.º 145 - CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

CNPJ: 12.501.677/0001-92

FONE: (043) 3477-1933

DATA: 22/04/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015:

LOTES DE 1 (UM) A 3 (TRÊS):

	LOTE 02 - SCANNER	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Quantidade: 1 (uma) peça.</p> <p>Tipo de scanner: Folha Solta</p> <p>Resolução de digitalização, óptica: Até 600dpi</p> <p>Profundidade de bits: 48 bits (internos), 24 bits (externos) Níveis da escala de cinza: 256</p> <p>Deteção de multi-alimentação ultrassônico</p> <p>Velocidade da tarefa: A4, digitalização colorida em 3 segundos</p> <p>Tipos de mídia suportados: Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: PDF pesquisável, PDF somente imagem, PDF/A, JPEG, TIF única página, TIF multi-página, DOCX, RTF, TXT, BMPt</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis (mínimo): Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (32 e 64 bit) e pelo menos uma Distribuição Linux</p> <p>Conectividade, padrão: USB alta velocidade</p> <p>Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz)</p> <p>Consumo de energia:</p> <p>11,6 watts (ativa)</p> <p>5,9 watts (pronta)</p> <p>4 watts (suspensão)</p> <p>0,4 watts (desligada)</p> <p>Qualificado pela ENERGY STAR®</p> <p>Gama de temperaturas de funcionamento de 10 a 35°C Intervalo de umidade para funcionamento de 15 a 80%</p> <p>Cabo incluso: 1 USB</p> <p>Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo</p>	HP / 3000S2 ADF	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

②

**COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**

CNPJ: 12.501.677/0001-92 - INSC. ESTADUAL: 90532469-12
AVENIDA SÃO JOÃO, 145 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE (43) 3477-1933
EMAIL: comercialmslicita@gmail.com SKYPE: [comercialmslicita](https://www.skype.com/pt/individual/comercialmslicita)

www.comercialmslicita.com.br

VALOR MÁXIMO LOTE 2 R\$ 2.239,00

R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LOTE 03 - NOBREAK	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
<p>Quantidade: 3 (Três) peças.</p> <p>Tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014];</p> <p>Microprocessador FLASH;</p> <p>Nobreak Monovolt Entrada 115v / saída 115v (M1);</p> <p>Tecnologia true RMS;</p> <p>Ampla faixa de tensão de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V] [modelo Ti];</p> <p>Carrega as baterias mesmo com a chave desligada;</p> <p>6 [seis] tomadas de saída;</p> <p>Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave;</p> <p>DC-start: partida mesmo sem rede elétrica;</p> <p>Chave liga-desliga embutida - evita acionamento acidental; Troca fácil de bateria pelo usuário;</p> <p>Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica;</p> <p>Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE; Proteção contra subtensão e sobretensão com retorno automático; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;</p> <p>Proteção contra descarga total das baterias;</p> <p>Fusíveis e varistores de ação rápida;</p> <p>Protetor contra surtos de tensão;</p> <p>Garantia do fornecedor: Cobertura de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo</p>	<p>RAGTECH/ Save 600va Monovolt STD M1</p>	<p>R\$ 299,00</p>	<p>R\$ 897,00</p>
VALOR MÁXIMO LOTE 3 R\$ 920,79			R\$ 897,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais).

OBS 1: Os produtos ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO IV do edital do Pregão Presencial N° 1/2015, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

OBS. 2: Os preços ofertados consideram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes.

São João do Ivai, 22 de abril de 2015


CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
REPRESENTANTE LEGAL

12501677/0001-92

**COMERCIAL MS LICITA
LTDA. - M.E.**

Avenida São João, 145
Centro - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número de Edição:	7296
Fis.:	
Data de Publicação:	04/06/2015
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 12.501.677/0001-92 com sede na Avenida São João, n°145, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal **CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. São João, n° 371, CEP 86.930-000, em São João do Ivaí - Pr., portador da cédula de identidade n.º 8.413.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.177.619-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 2.997.00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

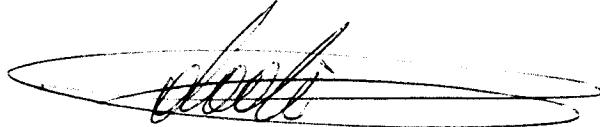
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

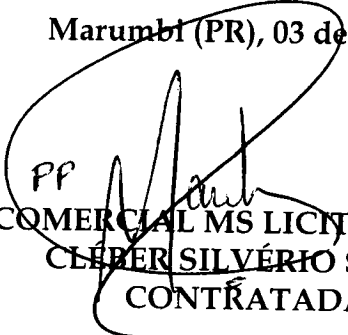
DA ENTREGA: No prazo Máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de Aceite.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
APARECIDO BARBOZA
CONTRATANTE.


PP
COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME
CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO
CONTRATADA.

... e curatela entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de maio de 2015 (08/05/2015).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 212/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Conceder férias a servidor ocupante de cargo efetivo

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora Juliana dos Santos Lacerda, portadora do RG nº 10.124.753-8 - SSP/PR e do CPF nº 098.309.769-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde do período aquisitivo de 12/05/2014 a 12/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 213/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Exonerar servidor ocupante de cargo efetivo

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a seu pedido a Senhora Aurelia Nack Vicentin, portadora do RG nº 4.416.835-9 - SSP/PR e do CPF nº 61.248.039-68, do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198, DE 03 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA - Nomear Encarregado de Seção na forma que especifica.

MARLON CASTRO PAVESI PINI, Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 612, de 04 de março de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de junho de 2015, DEMILSON FARIANO, portador da cédula de identidade RG. nº 6.295.173-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.474.329-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Agricultura, símbolo CC-5, Anexo I da Lei Municipal nº 612/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marumbi, 03 de junho de 2015.

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Luzerna 87 CEP 86848-000 Fone Fax (R43) 3465-4122 Rio Branco do Ivaí - PR
E-mail: aparecidobarboza@camara.ribranco.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015-CM

SÚMULA: Estabeleça Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 05 de Junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. VALDIR CORREIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de 05 de Junho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2015.

VALDIR CORREIA DE MORAIS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2015
DATA 01/06/2015

SÚMULA - Exonerar servidor pública em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor, declara vago o cargo, e dá outras providências.

Maria Regina Della Rosa Magri no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Ivaí.

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 946/2001 de 27 de Outubro de 2001, que adota o Regime Geral de Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nos Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Ivaí, e ainda,

Considerando a Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social a Sra. Nilzilda Marques das Neves.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal, ocupante do cargo de "Professor", com jornada semanal de 20(vinte) horas, do Quadro Único dos Servidores Municipais, de provimento efetivo.

Art. 2º - Declara vago o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Ivaí - Estado do Paraná - Paço Municipal "Miguel Carneiro", ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e quinze (01/06/2015).

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
Portaria Nº. 25/2015

Súmula: Exonerar a pedido funcionário público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, Sr. MARLON CASTRO PAVESI PINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. ROSELI MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aprovada em concurso público municipal aberto pelo edital n. 01/06 de 06/06/2006 e respectiva convocação feita pelo edital nº 04/2006 de 23/08/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marumbi/PR. 03 de junho de 2015.

Marlon Castro Pavesi Pini
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e fluytes Sr. APARECIDO BARBOZA, e.

CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.501.677/0001-92 com sede na Avenida São João, nº145, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal CLEBER SILVERIO SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. São João, nº 371, CEP 86.930-000, em São João do Ivaí - Pr., portador da cédula de identidade nº. 8.413.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA ENTREGA: No prazo Máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de Aceite.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**
APARECIDO BARBOZA **CLEBER SILVERIO SIMÃO**
CONTRATANTE **CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e fluytes Sr. APARECIDO BARBOZA, e.

CONTRATADA: CALDINI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.226.44/0001-53, com sede na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco nº255, Centro, CEP 86940-000, na cidade de Bom Sucesso, PR, representada neste ato por seu Representante Legal FERNANDO CALDINI DE CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, residente em Jandaia do Sul - Pr., portador da cédula de identidade nº. 6.853.930-7-SSP-PR, com inscrição no CPF/MF sob o nº. 005.990.719-31.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA ENTREGA: No prazo Máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de Aceite.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **CALDINI & CIA LTDA - ME**
APARECIDO BARBOZA **FERNANDO CALDINI DE CAMPOS**
CONTRATANTE **CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e fluytes Sr. APARECIDO BARBOZA, e.

CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.501.677/0001-92 com sede na Avenida São João, nº145, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal CLEBER SILVERIO SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. São João, nº 371, CEP 86.930-000, em São João do Ivaí - Pr., portador da cédula de identidade nº. 8.413.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40.

OBJETO: Aquisição de Mobilários.

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

VALOR: R\$ 14.182,00 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais).

DO PAGAMENTO: Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**
APARECIDO BARBOZA **CLEBER SILVERIO SIMÃO**
CONTRATANTE **CONTRATADA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº818, centro, Marumbi (PR), neste ato representado por seu Presidente, Vereador Aparecido Barboza, doravante designada CMBI, e a empresa COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.677/0001-92, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Avenida São João, nº145, Bairro Centro, em São João do Ivaí-PR, neste ato representada por **CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO**, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMBI pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.997.00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMBI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBI.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no **subitem 3.12** de seu **ANEXO ÚNICO**.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBI ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMBI ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO



9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral**, que será a área responsável pela **gestão do contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **Diretoria Geral** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMBI poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBI.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBI;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- I - advertência;**



II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do** Cadastro de Fornecedores do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBI. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBI.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marumbi, 06 de junho de 2015.

CMBI: 

Vereador Aparecido Barboza
Presidente da CMBI

CONTRATADA: PP 

CLÉBER SILVERIO SIMÃO
COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº818, centro, Marumbi (PR), neste ato representado por seu Presidente, Vereador Aparecido Barboza, doravante designada CMBI, e a empresa COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.677/0001-92, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Avenida São João, nº145, Bairro Centro, em São João do Ivaí-PR, neste ato representada por **CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO**, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMBI pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.997.00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMBI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBI.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

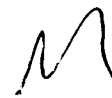
3.9 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no **subitem 3.12** de seu **ANEXO ÚNICO**.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBI ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMBI ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO



9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral**, que será a área responsável pela **gestão do contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **Diretoria Geral** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMBI poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBI.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBI;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- I - advertência;**

M

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do Cadastro de Fornecedores** do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBI. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBI.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

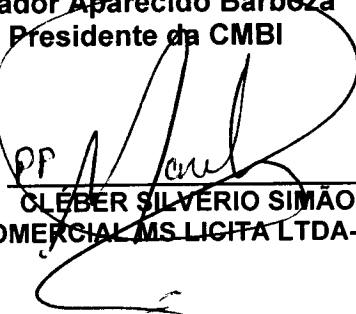
Marumbi, 06 de junho de 2015.

CMBI:



Vereador Aparecido Barboza
Presidente da CMBI

CONTRATADA:



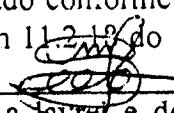
CLÉBER SILVERIO SIMÃO
COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME





SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

Livro nº88-P Fls.186
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME (A)
PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO,
COMO SE SEGUE ABAIXO:**

SA I B A M quantos a este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, em Cartório Perante mim, Escrevente Juramentado, compareceu como outorgante: **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº12.501.677/0001-92, com sede à Avenida Curitiba, nº423-B, centro, nesta cidade de São João do Ivaí-PR., neste ato representado por seu sócio/proprietário: **Sr. Cleber Silvério Simão**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG nº8.413.298-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº045.177.619-40, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Ivaí-PR. Ficando neste Ofício cópia do Contrato Social, Primeira Alteração Contratual, Ultima Alteração Contratual, arquivada às Fls.179 a 191; e, cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida em Ivaiporã aos 29/08/2013, às Fls.192 todas da Pasta de Arquivo de Contratos Sociais nº03, deste Ofício. A presente reconhecida como a própria de mim, Escrevente Juramentado. Do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, representada por seu sócio proprietário Cleber Silvério Simão, já descrito e qualificado acima, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da CI-RG nº3.560.616-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº015.917.959-90, residente e domiciliado à Rua Bonifácio Pascoal Frez, nº143, nesta cidade de São João do Ivaí-PR, a quem confere amplos poderes para representar COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, realizar cadastros, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/Serviços e demais compromissos. Assim o disse e dou fé. A pedido da parte lavrei-lhe este público instrumento que depois de lido e em tudo achado conforme aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do item 11.2.1º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu  (Maicon Roberto de Oliveira Solera) Escrevente Juramentado que a lavrei e dou fé. Emolumentos Cobrados (VRC 384,62) (R\$ 54,23); Selo Funarpen (R\$ 0,47). Protocolado sob nº436/13, no Livro nº02, às Fls.112, nesta data. São João do Ivaí, 25 de Setembro de 2013. (a.a.) representado:



(... representado) CLEBER SILVÉRIO SIMÃO e MAICON ROBERTO DE OLIVEIRA -
Escrevente Juramentado. Nada mais consta, dato, assino em público e raso.

Em testemunho MA da Verdade. -
São João do Ivaí, 25 de Setembro de 2013.-

MAICON ROBERTO DE OLIVEIRA SOLETA
CPF: 075.733.239 - 05
ESCREVENTE JURAMENTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/05/2015 às 08:15:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d252340492784d985a62b84141c39d70c81ce0d2d643b406df6818d9
dccfbd92996962656838a97af4c5f926fe6f1b0c8f1ed222ba1ace74729290ad97c8e79

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

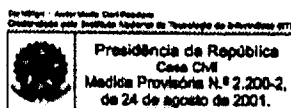
Esta certidão tem a sua validade até: 07/05/2016 às 04:06:01 (Dia/Mês/Ano)

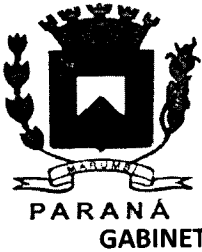
Código de Controle da Certidão: 368080

Código de Controle da Autenticação:

33300505150848360437-1 a 33300505150848360437-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi (PR), 4 de maio 2015.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

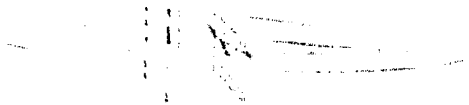
PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 01/2015

Pelo presente, face os contidos no procedimento de licitação acima numerado, eu **Aparecido Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO**, o presente processo licitatório em favor das empresas: **CALDINI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.226.644/0001-53, pelo valor total de R\$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais); **COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.501.677/0001-92, pelo valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).


APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7294</u>
Fis.: <u>09</u>
Data da Publicação: <u>02/06/15</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

0808 0808 1234 56 789
0808 0808 1234 56 789
0808 0808 1234 56 789
0808 0808 1234 56 789
0808 0808 1234 56 789
0808 0808 1234 56 789





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: CALDINI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 04.226.644/0001-53 com sede na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco n°265, Centro, CEP 86940-000, na cidade de Bom Sucesso, PR, representada neste ato por seu Representante Legal **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, residente em Jandaia do Sul - Pr., portador da cédula de identidade n.º 6.853.930-7-SSP-PR, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 005.990.719-31.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA ENTREGA: No prazo Máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de Aceite.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7296

Fls.: _____

Data da Publicação: 04/06/15

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
APARECIDO BARBOZA
CONTRATANTE.

CALDINE & CIA LTDA - ME
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
CONTRATADA.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de maio de 2015 (08/05/2015).
ELIZABETH STIFF CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015
SÚMULA: Concede férias a servidor ocupante de cargo efetivo
A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora Juliana dos Santos Lacerda, portadora do RG nº 10.124.753-E - SSP/PR e do CPF nº 098.309.769-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde do período aquisitivo de 12/05/2014 a 12/05/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).
ELIZABETH STIFF CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015
SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo
A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a seu pedido a Senhora Aurelia Nack Vicentin, portadora do RG nº 4.416.835-9 - SSP/PR e do CPF nº 617.258.039-68, do cargo efetivo de Professora.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).
ELIZABETH STIFF CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198 DE 03 DE JUNHO DE 2015
SÚMULA - Nomeia Encarregado de Seção na forma que especifica.
MARLON CASTRO PAVESI PINI, Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 612, de 04 de março de 2015,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de junho de 2015, **DEMILSON FABIANO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.295.173-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.474.339-36, para exercer o cargo de responsável em comissão de Encarregado de Seção de Agricultura, símbolo CC-5, Anexo I da Lei Municipal nº 612/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marumbi, 03 de junho de 2015.
MARLON CASTRO PAVESI PINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2015
DATA 01/06/2015
SÚMULA - Exonera servidora pública em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor, declara vago o cargo, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de São Pedro do Ivai - Estado do Paraná - senhora Maria Regina Della Rosa Magri no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Ivai,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº 946/2001 de 27 de Outubro de 2001, que adota o Regime Geral de Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aos Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Ivai, e ainda,
Considerando a Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social à Sra. Nizélia Marques das Neves,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal, ocupante do cargo de "Professor", com jornada semanal de 20(vinte) horas, do Quadro Único dos Servidores Municipais, de provimento efetivo.
Art. 2º - Declara vago o cargo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro do Ivai - Estado do Paraná - Paço Municipal "Miguel Carneiro", no primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze (01/06/2015).
Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
Portaria Nº. 25 /2015
Súmula: Exonera a pedido funcionário público municipal efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, Sr. MARLON CASTRO PAVESI PINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. ROSELI MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aprovada em concurso público municipal aberto pelo edital nº. 01/06 de 06/06/2006 e respectiva convocação feita pelo edital nº. 04/2006 de 23/06/2006.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Marumbi/PR. 03 de junho de 2015.
Marlon Castro Pavesi Pini
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Venâncio João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. APARECIDO BARBOZA, e.
CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.501.677/0001-92 com sede na Avenida São João, nº 145, Centro, na cidade de São João do Ivai, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal CLÉBER SILVEIRO SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. São João, nº 371, CEP 86.930-000, em São João do Ivai - Pr., portador da cédula de identidade nº 8.413.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DA ENTREGA: No prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.
DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de aceite.
PORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**
APARECIDO BARBOZA **CLÉBER SILVEIRO SIMÃO**
CONTRATANTE. **CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Venâncio João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. APARECIDO BARBOZA, e.
CONTRATADA: CALDINI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.226.640/0001-53 com sede na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco nº 265, Centro, CEP 86940-000, na cidade de Rion Sseseno, PR, representada neste ato por seu Representante Legal FERNANDO CALDINI DE CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Jandaia do Sul - Pr., portador da cédula de identidade nº 6.853.930-7-SSP-PR, com inscrição no CPF/MF sob o nº 005.990.719-31.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DA ENTREGA: No prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBI.
DO PAGAMENTO: Será efetuado em parcela única, nas condições do contrato, após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de aceite.
PORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **CALDINI & CIA LTDA - ME**
APARECIDO BARBOZA **FERNANDO CALDINI DE CAMPOS**
CONTRATANTE. **CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Venâncio João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. APARECIDO BARBOZA, e.
CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.501.677/0001-92 com sede na Avenida São João, nº 145, Centro, na cidade de São João do Ivai, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal CLÉBER SILVEIRO SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. São João, nº 371, CEP 86.930-000, em São João do Ivai - Pr., portador da cédula de identidade nº 8.413.298-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários.
VALOR: R\$ 14.182,00 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PAGAMENTO: Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR.
PORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
Marumbi (PR), 03 de Junho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**
APARECIDO BARBOZA **CLÉBER SILVEIRO SIMÃO**
CONTRATANTE. **CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Nê de Lustras 87 CEP 86940-000 Fone: (51) 342-3467-3123, Rio Branco do Ivai - PR
E-mail: comunicacao@camararibranco.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015-CM
SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, no período compreendido de 05 de Junho de 2015.
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. VALDIR CORREIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Receso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai, no período compreendido de 05 de Junho de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2015.
Valdir Correia de Moraes
VALDIR CORREIA DE MORAIS
Presidente da Câmara

Edição nº 7296 de 09/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA
CALDINI & CIA LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº818, centro, Marumbi (PR), neste ato representado por seu Presidente, Vereador Aparecido Barboza, doravante designada CMBI, e a empresa, CALDINI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.644/0001-53, com sede na cidade de Bom Sucesso, na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco nº265, centro, em Bom Sucesso - PR, neste ato representada por **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMBI pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.964,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMBI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBI.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no **subitem 3.12** de seu **ANEXO ÚNICO**.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBI ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMBI ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral**, que será a área responsável pela **gestão do contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **Diretoria Geral** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMBI poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBI.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBI;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do** Cadastro de Fornecedores do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBI. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBI.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO

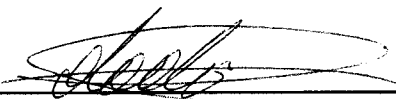
Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marumbi, 06 de junho de 2015.

CMBI:



Vereador Aparecido Barboza
Presidente da CMBI

CONTRATADA:



CALDINI & CIA LTDA - ME
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA
CALDINI & CIA LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.025/0001-06, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº818, centro, Marumbi (PR), neste ato representado por seu Presidente, Vereador Aparecido Barboza, doravante designada CMBI, e a empresa, CALDINI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.644/0001-53, com sede na cidade de Bom Sucesso, na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco nº265, centro, em Bom Sucesso - PR, neste ato representada por **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos de informática** pela CMBI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMBI pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.964,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - Estando um determinado lote de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a Coordenadoria de Informática da CMBI emitirá o **Termo de Aceite**, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMBI não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada lote será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do Termo de Aceite pela Coordenadoria de Informática da CMBI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMBI.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBI a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMBI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pela CMBI não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBI de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no **subitem 3.12** de seu **ANEXO ÚNICO**.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMBI, sob os seguintes números:

- 01.01.01.031.001.2001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBI a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBI ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMBI os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

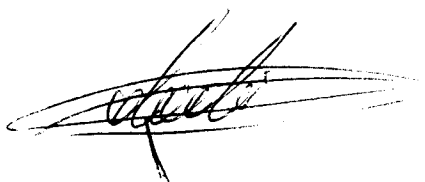
8.2.1 - Em caso de a CMBI ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBI cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO



9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Diretoria Geral**, que será a área responsável pela **gestão do contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da Diretoria Geral**, que será o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela **Diretoria Geral** de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CMBI ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBI.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMBI poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMBI.

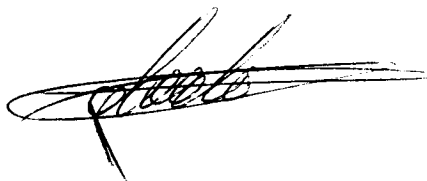
10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMBI;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMBI aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- I - **advertência**;



II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marumbi e, se for o caso, **descredenciamento do Cadastro de Fornecedores** do Município de Marumbi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMBl. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CMBl.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBl. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.


12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marumbi, 06 de junho de 2015.

CMBI: 
Vereador Aparecido Barboza
Presidente da CMBI

CONTRATADA: 
CALDINI & CIA LTDA - ME
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS